SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 26 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3236

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
"EXTINGUE 11 VAGAS DO CARGO DE AGENTES DE TRÂNSITO CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº120/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 219/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Extingue 11 vagas do cargo de agentes de trânsito criados pela Lei Municipal nº120/2018 de 13 de setembro de 2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA,** Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA,** Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Aiuaba– CE, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º ficam extintos 11 vagas do cargo de agente de trânsito criadas pela Lei Ordinária nº 120/2018 de 13 de setembro de 2018, constantes no anexo único desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba/CE

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:18B98C49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTITUI A GUARDA MUNICIPAL DE AIUABA - GM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 220/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Guarda Municipal de Aiuaba - GM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA,** Estado do Ceará, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada nos termos do art. 144, IV, § 8º, da Constituição Federal a Guarda Municipal de Aiuaba, vinculada estruturalmente e administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública, corporação uniformizada à qual caberá a proteção e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração e atuação na segurança pública nos termos da Lei federal nº 13.022/2014.

Parágrafo Único – Esta Lei altera o anexo único da Lei Nº 157/2020 de 21 de julho de 2020, que passa a ter a redação do anexo III desta Lei.

Art. **2º.** Ficam criadas 11 (onze) vagas para o cargo de Guarda Municipal conforme Quadro de Cargos e Vagas.
§1º. As vagas que trata o capt. deste artigo poderão ser ocupadas por servidores efetivos em disposição, oriundos de cargos extintos, desde que respeitado as similitudes de funções, assim como haja remuneração equivalente e requisitos exigidos em concurso público similares entre o cargo de Guarda Municipal e o cargo anteriormente ocupado pelo servidor em disposição.
§2º os servidores em disposição que trata o §1º do art.2º desta Lei, deverão optar expressamente pela alocação no quadro de servidores da Guarda Municipal, que será feita em caráter irrevogável e irretratável no prazo de 30 dias a contar da publicação desta lei.

§3º o aproveitamento dos servidores de que trata essa lei será mantida a carga horária e todos os adicionais e gratificações que estiverem percebendo na data do reaproveitamento.
I – De acordo com a NR16 (norma regulamentadora) será concedido adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário base ao Guarda Municipal no exercício pleno de sua função, na forma do anexo II desta lei;
II- O adicional de periculosidade que trata o inciso I deste artigo, incidirá nas férias e 13º salário dos Guardas Municipais;

ANEXO I

Códigos	Cargos	Quantidade de vagas
GM	GUARDA MUNICIPAL	11

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
GUARDA MUNICIPAL	1.320,00	50%	30%

ANEXO III

DO QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO, CUJO INGRESSO FAR-SE-Á MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019 DO CONCURSO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Agente de Trânsito	04	1.320,00	50%	30%

CARGOS DE COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO
Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	01	2.800,00	ATÉ 30%
Gerente da Divisão de Engenharia de Tráfego, sinalização, fiscalização e operação de trânsito.	01	1.320,00	ATÉ 50%
Gerente da Divisão de Educação de Trânsito, coleta, controle e análise estatística de trânsito.	01	1.320,00	ATÉ 50%
Gerente da Divisão de Transporte Público individual, coletivo e de carga.	01	1.320,00	ATÉ 50%

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. Todos os Guardas Municipais passarão obrigatoriamente por curso de formação profissional.
Aulas teóricas;
Defesa pessoal;
Armamento e tiro;
Curso prático de direção veicular;
Teste psicotécnico;

§ 1º O Guarda Municipal que não lograr êxito no teste psicotécnico não poderá portar arma de fogo (porte institucional).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para execução da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE, 22 DE JUNHO DE 2023.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal
Aiuaba-CE

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:AC85EF2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, através da comissão especial de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, autuada sob o nº 001/2023-CONCESTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, conforme projeto em anexo, tipo MENOR PREÇO por LOTE, com data de abertura marcada para o dia 01 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Especial de Licitações, localizada Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro - Araripe - CE.

Araripe/CE, 23 de junho de 2023.

ANTONIO PAES DA SILVA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6E46C586

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 39/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 39/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **Maria de Sousa Lima**, brasileira, portadora do RG: 2003021054636 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n°023.475.183-56, do cargo de **Conselho Tutelar** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:80DAE851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.05.2. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LENTES, ARMAÇÃO DE ÓCULOS GRAU E CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **EDIFICA OTICA LTDA - ME,** totalizando um valor global R$ 476.00,00(quatrocentos e setenta e seis mil reais), referente aos **Lote: 1,** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 22 de Junho de 2023.

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B7F62C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.05.2 **Objeto: AQUISIÇÃO DE LENTES, ARMAÇÃO DE ÓCULOS GRAU E CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **EDIFICA OTICA LTDA - ME** Totalizando um valor global de R$ 476.000,00(quatrocentos e setenta e seis mil reais), referente ao **Lote: 1,** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA,** Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Data da Homologação: 23 de Junho de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A02C76A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.** O edital e seus anexos podem ser obtidos através do e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou pelo o site https://www.arneiroz.ce.gov.br/. Eventuais interessados podem apresentar sua proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS**: das 08hs00min do dia 28/06/2023. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS**: ás 08hs00min do dia 30/06/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e documentação deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação no e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com ou na Sala da Comissão de Licitação situado na Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, Praça Joaquim Felipe, n° 15, Centro, Arneiroz/CE.

Arneiroz/CE, 23 de junho de 2023

MARIA GARDENIA GONÇALVES FEITOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A24374DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
JOSÉ BENEVENUTO PEREIRA
CPF Nº 151.275.848-59
Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Declaração de Isenção - DIL de Processo Nº 202303.031 para atividade de Apicultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Formoso, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
RECEBIMENTO DA LICENÇA
JOSÉ BENEVENUTO PEREIRA
CPF Nº 151.275.848-59
Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Declaração de Isenção - DIL de Nº 002/2023 com validade até 20/03/2025 para atividade de Apicultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Formoso, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:1B78C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

FRANCISCO DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA
CPF Nº 080.646.203-50

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202303.032 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Lorena, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA

RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA
CPF Nº 080.646.203-50

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 024/2023 com validade até 27/03/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Lorena, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

ANTONIA JANETE FERREIRA DE SOUSA
CPF Nº 035.663.573-24

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202304.033 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Serrote Pelado, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIA JANETE FERREIRA DE SOUSA
CPF Nº 035.663.573-24

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 025/2023 com validade até 14/04/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Serrote Pelado, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

FRANCISCO CEZARIO FERREIRA NETO
CPF Nº 244.157.823-53

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202304.034 para atividade de Projeto Agrícola de Sequeiro – Sem uso de agrotóxico, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Chatinho/Novo Horizonte, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO CEZARIO FERREIRA NETO
CPF Nº 244.157.823-53

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 026/2023 com validade até 18/04/2025 para atividade de Projeto Agrícola de Sequeiro – Sem uso de agrotóxico, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Chatinho/Novo Horizonte, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

FRANCINETE RODRIGUES GOMES
CPF Nº 979.517.063-53

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202304.035 para atividade de Projeto Agrícola de Sequeiro – Sem uso de agrotóxico (MILHO), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Tapera, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA

RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL
RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCINETE RODRIGUES GOMES
CPF Nº 979.517.063-53

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 027/2023 com validade até 25/04/2025 para atividade de Projeto Agrícola de Sequeiro – Sem uso de agrotóxico (MILHO), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Tapera, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

FRANCISCA KARINA FEITOSA RODRIGUES
CPF Nº 606.092.123-03

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202305.036 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Lorena, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCA KARINA FEITOSA RODRIGUES
CPF Nº 606.092.123-03

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 028/2023 com validade até 03/05/2025 para atividade de Criação de animais sem abate – Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Lorena, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ – AMMAA

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

JOSE PAZ FERREIRA PIRES
CPF Nº 425.495.663-00

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202305.037 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Serrote Pelado, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA

JOSE PAZ FERREIRA PIRES
CPF Nº 425.495.663-00

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 029/2023 com validade até 09/05/2025 para atividade de Criação de animais sem abate – Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Serrote Pelado, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

JOSE GOMES DE ARAUJO
CPF Nº 016.445.443-85

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202305.038 para atividade de Projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (milho), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Intans, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA

JOSE GOMES DE ARAUJO
CPF Nº 016.445.443-85

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 030/2023 com validade até 12/05/2025 para atividade de Projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (milho), localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Intans, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

JOSE WILLAME BEZERRA DE CARVALHO
CPF Nº 245.150.603-25

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202305.039 para atividade de Criação de animais sem abate - Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Olho D'água, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA

JOSE WILLAME BEZERRA DE CARVALHO
CPF Nº 245.150.603-25

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 031/2023 com validade até 15/05/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Olho D'água, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:061EBA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
FRANCISCO ELCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 816.198.393-34

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202305.040 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Caiçarinha, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
FRANCISCO ELCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 816.198.393-34

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 032/2023 com validade até 29/05/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Caiçarinha, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

RAIMUNDA DE SOUSA MOTA
CPF Nº 937.466.953-68

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 202305.041 para atividade de Criação de animais sem abate - Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Pita, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
RAIMUNDA DE SOUSA MOTA
CPF Nº 937.466.953-68

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 033/2023 com validade até 31/05/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Pita, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E0ABB4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
MANOEL FRANCISCO RODRIGUES FEITOSA
CPF Nº 053.586.903-79

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.06.042 para atividade de Projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Lagoa dos Rodrigues, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
MANOEL FRANCISCO RODRIGUES FEITOSA
CPF Nº 053.586.903-79

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 034/2023 com validade até 02/06/2025 para atividade de Projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Lagoa dos Rodrigues, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
ANTONIO MOACIR DE OLIVEIRA
CPF Nº 857.283.143-68

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.06.043 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Caiçara, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ANTONIO MOACIR DE OLIVEIRA
CPF Nº 857.283.143-68

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 035/2023 com validade até 06/06/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - Ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Caiçara, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
ALINE CARLOS DA SILVA
CPF Nº 039.517.433-36

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Declaração de Isenção - DIL de Processo Nº 2023.06.044 para atividade de Ligação de energia trifásica para poço artesiano, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Macauim, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ALINE CARLOS DA SILVA
CPF Nº 039.517.433-36

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Declaração de Isenção - DIL de Nº 003/2023 com validade até 06/06/2025 para atividade de Ligação de energia trifásica para poço artesiano, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Macauim, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
ANTONIO DENILSON PEREIRA DE SOUSA
CPF Nº 003.475.143-24

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.06.045 para atividade de Criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Caiçara, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
ANTONIO DENILSON PEREIRA DE SOUSA
CPF Nº 003.475.143-24

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 035/2023 com validade até 14/06/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Caiçara, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
PEDRO RODRIGUES LO JUNIOR
CPF Nº 066.225.963-06

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.06.046 para atividade de Criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Estreito, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
PEDRO RODRIGUES LO JUNIOR
CPF Nº 066.225.963-06

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 037/2023 com validade até 19/06/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - ovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Estreito, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
RAFAEL VIANA DA SILVA
CPF Nº 064.543.183-46

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.06.047 para atividade de Criação de animais sem abate - ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Saco da Serra, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

RECEBIMENTO DA LICENÇA
RAFAEL VIANA DA SILVA
CPF Nº 064.543.183-46

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 038/2023 com validade até 19/06/2025 para atividade de Criação de animais sem abate - ovinocaprinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Saco da Serra, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D5A598D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº CP-001/2023-SEFIN

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº CP-001/2023-SEFIN. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E/OU AGENTES ARRECADADORES DE RECOLHIMENTO DE PAGAMENTO E COBRANÇAS DIVERSAS, REFERENTE ÀS TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, **EMPRESA FAVORECIDA**: **BANCO BRADESCO S.A.** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 60.746.948/0001-12. **DO VALOR GLOBAL**: R$1,29 (UM REAL E VINTE E NOVE CENTAVOS), POR RECEBIMENTO VIA INTERNET BANKING/ DÉBITO AUTOMÁTICO/VIA AUTOATENDIMENTO BANCÁRIOS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. **DATA DA RATIFICAÇÃO**: 18 DE MAIO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** RONALDO TAVARES DE LUNA (SECRETÁRIO DE FINANÇAS) ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA (REPRENTANTE BANCO BRADESCO S.A).

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:B91C8FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: MODALIDADE: CREDENCIAMENTODE DE LICITAÇÃO Nº CP-001/2023-SEFIN

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: CREDENCIAMENTODE DE LICITAÇÃO Nº CP-001/2023- SEFIN **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E/OU AGENTES ARRECADADORES DE RECOLHIMENTO DE PAGAMENTO E COBRANÇAS DIVERSAS, REFERENTE ÀS TARIFAS E DEMAIS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, **EMPRESA FAVORECIDA**: **BANCO BRADESCO S.A.** INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 60.746.948/0001-12. **DO VALOR GLOBAL**: R$1,29 (UM REAL E VINTE E NOVE CENTAVOS), POR RECEBIMENTO VIA INTERNET BANKING/ DÉBITO AUTOMÁTICO/VIA AUTOATENDIMENTO BANCÁRIOS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS. **DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 DE MAIO DE 2023. **SIGNATÁRIOS**: RONALDO TAVARES DE LUNA (SECRETÁRIO DE FINANÇAS) ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA (REPRENTANTE BANCO BRADESCO S.A).

Publicado por:
Raquelly Gomes de Sousa
Código Identificador:76894D9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL DE CURTA METRAGEM DE BANABUIÚ

EDITAL DE CURTA METRAGEM DE BANABUIÚ

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital de Curta Metragem de Banabuiú.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O **Edital de Curta Metragem de Banabuiú** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de produtores culturais na área de produção cinematográfica em curta-metragem exclusivamente banabuiense, e/ou que tenham seu domicílio no território do município de Banabuiú há mais de 10 (dez) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em AUDIOVISUAL;
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas da Produção em Audiovisual especificamente na área de produção cinematográfica.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. O **Edital de Curta Metragem de Banabuiú** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú ligados às áreas da Produção em Audiovisual especificamente na área de produção cinematográfica, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos nessas duas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO
4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de R$ 11.853,29 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos) para projetos da Produção em Audiovisual especificamente na área de produção cinematográfica em formato de curta-metragem (ou seja, menos de 40 minutos de duração) sendo destinados a projetos inscritos por pessoas físicas.
4.2. Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição todo Roteiro Concluído, as despesas referentes a produção bem como um cronograma de execução da proposta.
4.3. Será selecionado apenas uma proposta que se adeque aos termos do Edital e, que contenham conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.
4.4. Para fins deste Edital, serão considerados os **roteiros concluídos até o dia 31 de julho de 2024**.
4.5. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Banabuiú, da Secretaria de Cultura de Banabuiú, do Governo federal e da Lei Paulo Gustavo e, postar nas suas próprias páginas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 10 (dez) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.
5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.
5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE
6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.
6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), disponibilizados até o valor total de **R$ 11.853,29** (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), correspondente aos recursos a serem utilizados no inciso I do artigo 5º da lei.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preferencialmente em escolas públicas da rede municipal de ensino, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 23 de junho a 19 de julho de 2023.** As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 19/07/2023

Horário: 16h50min

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):

9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;

III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional);**

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional).**

9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do WhatsApp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):

9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura);

b) os documentos exigidos no ato da inscrição (responsabilidade do proponente).

9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.3.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de

Residência;

IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);

V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.

9.3.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará. de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de

todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:

a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;

b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;

d) elaborar avaliação geral do processo;

12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;

c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados nas etapas de seleção serão avaliadas tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

1. Análise Técnica:

Adequação ao Plano Municipal de Cultura (Pontuação: 0 – 5)

Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos (Pontuação: 0 – 5)

2. Análise dos resultados

Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural (Pontuação: 0 – 5)

Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município (Pontuação: 0 – 5)

Total geral: 20 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;

12.7. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;

13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	23 de junho de 2023	19 de julho de 2023
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	19 de julho de 2023	30 de julho de 2023
3. Homologação do Resultado Final	Até 04 de agosto de 2023	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 04 de agosto de 2023	
5. Prazo para conclusão da proposta.	Até 31 de julho de 2024	
6. Prazo para contrapartida	Até 31 de julho de 2024	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de
27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. CADASTRO DE PARCEIROS

16.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico https://e-parcerias.cge.ce.gov.br, para fins de recebimento do apoio financeiro;

16.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 06 (seis) meses após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
19.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
19.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
19.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos nos projetos contemplado com livre uso de imagens.
19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.
19.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99653 7829.

Banabuiú - CE, 23 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

Publicado por:
Antonio Simão Cavalcante
Código Identificador:EC6B993A

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL DE PRODUÇÃO EM AUDIOVISUAL DE BANABUIÚ

EDITAL DE PRODUÇÃO EM AUDIOVISUAL DE BANABUIÚ

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital de Produção em Audiovisual de Banabuiú.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O **Edital de Produção em Audiovisual de Banabuiú** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente banabuiense, na área de Produção em Audiovisual subdividida em três categorias: a) documentários; b) videoclipes (etapas de finalização, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual na área da música) e; c) propostas videofonográficas de modo geral, na área da música, da dança, da literatura, dentre outras no município de Banabuiú;
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas da Produção em Audiovisual especificamente na área de produção de documentários, videoclipes e vídeos de curta duração na área da música, da dança, da literatura, dentre outras.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. O **Edital de Produção em Audiovisual de Banabuiú** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú ligados às áreas do Audiovisual com a participação de produtores culturais e artistas de modo geral, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos nessas duas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO
4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de R$ 90.000,00 (noventa mil e seiscentos reais) para projetos artísticos e culturais, na área da MÚSICA, DANÇA, LITERATURA, dentre outras, sendo destinados a projetos inscritos por pessoas físicas.
4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração:
- máxima de 30min (trinta minutos) e mínima de 15min (quinze minutos) para documentários;
- máxima de 10min (dez minutos) e mínima de 5min (cinco minutos) para videoclipes;
- máxima de 5min (cinco minutos) e mínima de 1min (um minuto) para os demais vídeos;
4.4. O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos**, desde que sejam **possíveis sua veiculação em plataformas digitais,** como apresentações e performances.
4.5. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.6. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física auto identificadas como pessoas trans participe da produção do conteúdo.

6.1.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), disponibilizados até o valor total de **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), correspondente aos recursos a serem utilizados no inciso I do artigo 5º da lei.

7.2. Tabela de Distribuição de recursos na Área do Audiovisual:

Proponentes	**Pessoa Física**		
Categorias	**Quant**	**Valor**	**Total**
Documentários	05	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
Videoclipes	05	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
Vídeos pequenos	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
Vídeos em geral	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
Total			**R$ 90.000,00**

7.3. Do total de recursos previstos neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.

7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7.5. Não havendo inscrições suficientes em cada uma das subáreas, o dinheiro será remanejado de forma igualitária por categoria de acordo com os inscritos.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preferencialmente em escolas públicas da rede municipal de ensino, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período **de 23 de junho a 19 de julho de 2023**. As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 19/07/2023
Horário: 16h50min
Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):

9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;

III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional);**

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional).**

9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do WhatsApp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):

9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura);

b) os documentos exigidos no ato da inscrição (responsabilidade do proponente).

9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.3.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de
Residência;

IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);

V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.

9.3.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará. de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:

a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;

b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;

d) elaborar avaliação geral do processo;

12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;

c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção serão avaliadas tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

1. Análise Técnica:

Adequação ao Plano Municipal de Cultura (Pontuação: 0 – 5)

Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos (Pontuação: 0 – 5)

2. Análise dos resultados

Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural (Pontuação: 0 – 5)

Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município (Pontuação: 0 – 5)

Total geral: 20 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;

12.7. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;

13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	23 de junho de 2023	19 de julho de 2023
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	19 de julho de 2023	30 de julho de 2023
3. Homologação do Resultado Final	Até 04 de agosto de 2023	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 04 de agosto de 2023	
5. Prazo para conclusão da proposta.	Até 31 de dezembro de 2023	
6. Prazo para contrapartida	Até 31 de dezembro de 2023	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.
15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. CADASTRO DE PARCEIROS
16.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico https://e-parcerias.cge.ce.gov.br, para fins de recebimento do apoio financeiro;
16.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.
17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

18. DAS SANÇÕES
18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:
a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
19.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
19.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
19.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos nos projetos contemplados com livre uso de imagens.
19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.
19.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99985 3131.

Banabuiú - CE, 23 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Antonio Simão Cavalcante
Código Identificador:4D1EB9E4

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL DE INCENTIVO AO CINEMA EM BANABUIÚ

EDITAL DE INCENTIVO AO CINEMA EM BANABUIÚ

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital de Incentivo ao Cinema em Banabuiú.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O **Edital de Incentivo ao Cinema em Banabuiú** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de um espaço para reforma, manutenção e/ou aquisição de bens de salas de cinema (Inciso II do Artigo 5º da Lei nº 195/ 2022), e/ou que tenham seu domicílio no território do município de Banabuiú, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital;
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas de produção e fruição cinematográfica.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. O **Edital de Incentivo ao Cinema em Banabuiú** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº

33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos nessas duas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de R$ 23.281,30 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos) para reforma e ampliação de espaço, manutenção e/ou aquisição de bens de salas de cinema sendo destinados a projetos inscritos por pessoas físicas.

4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato de exibição cinematográfica através de um festival com duração máxima de 10h (dez horas) e mínima de 5h (cinco) horas. O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais em formato de audiovisual**, com os ingressos inteiramente gratuitos. Os conteúdos selecionados irão **ocupar programações culturais realizadas em formato presencial**.

4.3. Será selecionada a proposta com conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), disponibilizados até o valor total de R$ 23.281,30 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos) correspondente aos recursos a serem utilizados no inciso II do artigo 5º da lei.

7.2. Não havendo inscrições, o dinheiro será remanejado de forma igualitária por categoria de acordo com os inscritos.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 23 de junho a 19 de julho de 2023**. As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 23/07/2023
Horário: 16h50min
Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):

9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação,

descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;

III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional);**

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional).**

9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do whatsapp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):

9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura);

b) os documentos exigidos no ato da inscrição (responsabilidade do proponente).

9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.3.4. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de
Residência;

IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);

V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.

9.3.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará. de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:

a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;

b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;

d) elaborar avaliação geral do processo;

12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;

c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção serão avaliadas tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

1. Análise Técnica:

Adequação ao Plano Municipal de Cultura (Pontuação: 0 – 5)

Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos (Pontuação: 0 – 5)

2. Análise dos resultados

Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural (Pontuação: 0 – 5)

Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município (Pontuação: 0 – 5)

Total geral: 20 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;

12.7. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;

13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	23 de junho de 2023	19 de julho de 2023
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	19 de julho de 2023	30 de julho de 2023
3. Homologação do Resultado Final	Até 04 de agosto de 2023	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 04 de agosto de 2023	
5. Prazo para conclusão da proposta.	Até 31 de dezembro de 2023	
6. Prazo para contrapartida	Até 31 de dezembro de 2023	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de
27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. CADASTRO DE PARCEIROS

16.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico https://e-parcerias.cge.ce.gov.br, para fins de recebimento do apoio financeiro;

16.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas projetos contemplado com livre uso de imagens.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

19.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99985 3131.

Banabuiú - CE, 23 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Antonio Simão Cavalcante
Código Identificador:EC849272

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL DE CAPACITAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVO EM AUDIOVISUAL

EDITAL DE CAPACITAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVO EM AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital de Capacitação e Preservação de Acervo em Audiovisual.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O **Edital de Capacitação e Preservação de Acervo em Audiovisual** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de produtores culturais na área de Capacitação e Preservação de Acervo em Audiovisual, e que tenham seu domicílio no território do município de Banabuiú há mais de 10 (dez) anos, e proponham a produção de conteúdo voltado a todos os públicos;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados às áreas da Capacitação e Preservação de Acervo em Audiovisual.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O **Edital de Capacitação e Preservação de Acervo em Audiovisual** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú ligados às áreas da Produção em Audiovisual especificamente na área de produção cinematográfica, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos nessas duas áreas em nosso município.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de R$ 11.688,71 (Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos) para projetos de Capacitação e Preservação de Acervo em Audiovisual sendo destinados a projetos inscritos por pessoas físicas.

4.2. Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição todo Roteiro Concluído, as despesas referentes a produção bem como um cronograma de execução das propostas.

4.3. Serão selecionadas 02 (duas) propostas de Capacitação e 02 (duas) propostas Preservação de Acervo e que se adeque aos termos do Edital e, que contenham conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

4.4. Para fins deste Edital, serão considerados os **projetos concluídos até o dia 31 de dezembro de 2023**.

4.5. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Banabuiú, da Secretaria de Cultura de Banabuiú, do Governo federal e da Lei Paulo Gustavo e, postar nas suas próprias páginas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 05 (cinco) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), disponibilizados até o valor total de **R$ 11.688,71** (Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), correspondente aos recursos a serem utilizados no inciso III do artigo 5º da lei.

7.2. Tabela de Distribuição de recursos na Área do Audiovisual:

Proponentes	**Pessoa Física**		
Categorias	**Quant.**	**Valor**	**Total**
Capacitação em Audiovisual	02	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Preservação do Acervo cultural	01	R$ 3.000,00	R$ 5.688,71
	01	R$ 2.688,71	
Total			R$ 11.688,71

7.3. Do total de recursos previstos neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.

7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7.5. Não havendo inscrições suficientes em cada uma das subáreas, o dinheiro será remanejado de forma igualitária por categoria de acordo com os inscritos.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas disponibilizadas nas redes sociais dos proponentes.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período 22 de junho a 22 de julho de 2023.** As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: 22/07/2023

Horário: 16h50min

Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):

9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;

III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional);**

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional).**

9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do WhatsApp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):

9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.

9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura);

b) os documentos exigidos no ato da inscrição (responsabilidade do proponente).

9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.3.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de

Residência;

IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);

V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.

9.3.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará. de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:

a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;

b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;

d) elaborar avaliação geral do processo;

12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;

c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. As apresentações dos proponentes habilitados nas etapas de seleção serão avaliadas tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

1. Análise Técnica:

Adequação ao Plano Municipal de Cultura (Pontuação: 0 – 5)

Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos (Pontuação: 0 – 5)

2. Análise dos resultados

Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural (Pontuação: 0 – 5)

Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município (Pontuação: 0 – 5)

Total geral: 20 pontos

12.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte;

12.7. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;

13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	23/07/2023	19/07/2023
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	19/07/2023	30/07/2023
3. Homologação do Resultado Final	Até 04 / 08 / 2023	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 04 / 08 / 2023	
5. Prazo para conclusão da proposta.	Até 31 / 12 / 2023	
6. Prazo para contrapartida	Até 31 / 12 / 2023	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de
27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. CADASTRO DE PARCEIROS

16.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico https://e-parcerias.cge.ce.gov.br, para fins de recebimento do apoio financeiro;

16.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 06 (seis) meses após o fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) Alterar o objeto do projeto incentivado;

c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
19.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
19.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos nos projetos contemplado com livre uso de imagens.
19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.
19.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99653 7829.

Banabuiú - CE, 23 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Antonio Simão Cavalcante
Código Identificador:5EDCD88D

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL DE INCENTIVO AO ARTESANATO DE BANABUIÚ

EDITAL DE INCENTIVO AO ARTESANATO DE BANABUIÚ

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Edital de Incentivo ao Artesanato de Banabuiú.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O **Edital de Incentivo ao Artesanato de Banabuiú** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de produtores culturais na área de produção cinematográfica em curta-metragem exclusivamente banabuiense, e/ou que tenham seu domicílio no território do município de Banabuiú há mais de 05 (cinco) anos;
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artesanal do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura ligados ao artesanato.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. O **Edital de Incentivo ao Artesanato de Banabuiú** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú ligados às áreas da Produção em Audiovisual especificamente na área de produção cinematográfica, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos artesãos e artesãs do nosso município.

4. DO OBJETO
4.1 Constitui objeto do presente Edital fomentar a cultura local com a concessão de **R$ 34.000,00** (Trinta e Quatro Mil Reais) para trabalhadores e trabalhadoras do Artesanato sendo destinados a pessoas físicas.
4.2. Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição comprovação de que atuam na área a pelo menos cinco anos.
4.3. Será selecionado apenas propostas que se adeque aos termos do Edital.
4.4. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Banabuiú, da Secretaria de Cultura de Banabuiú, do Governo federal e da Lei Paulo Gustavo e, postar nas suas próprias páginas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 05 (cinco) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.
5.1.1. Pessoas físicas podem se inscrever como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.
5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.
6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO
7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), disponibilizados até o valor total de **R$ 34.000,00** (Trinta e Quatro Mil Reais), correspondente aos recursos a serem utilizados no artigo 8º da lei, sendo contemplados até 17 artesãos e artesãs do município.

8. DA CONTRAPARTIDA
8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preferencialmente em escolas públicas da rede municipal de ensino, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ
9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO
9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 23 de junho a 19 de julho de 2023.** As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.
O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:
Data: 19/07/2023
Horário: 16h50min
Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**
9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro):
9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA FÍSICA - Agente Individual** com as seguintes informações:
a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).
b) Dados profissionais no perfil do proponente
I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos **(obrigatório)**;
II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física **(opcional)**;
III - Links para site ou blog do Proponente **(opcional)**;
IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo **(opcional);**
VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita **(opcional).**
9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.
9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do WhatsApp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda.
9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO):
9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.
9.3.2. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo:
a) FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPONENTE (recolher na Secretaria de Cultura);
b) os documentos exigidos no ato da inscrição (responsabilidade do proponente).
9.3.3. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
9.3.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo I);
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de
Residência;
IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo II);
V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo III);
VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.
9.3.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Edital.
9.3.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará. de qualquer responsabilidade civil ou penal.
9.3.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
10.1. São vedações à participação neste Edital:

a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
e) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO
11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
11.1.1. **Comprovação de veracidade de atuação dos inscritos a partir do Cadastro e /ou Recadastro de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura do município de Banabuiú bem como do Mapa Cultural do Ceará**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
12.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;
12.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:
a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
d) elaborar avaliação geral do processo;
12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.
12.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.
12.6. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;
13.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;
13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	23/07/2023	19/07/2023
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	19/07/2023	30/07/2023
3. Homologação do Resultado Final	Até 04 / 08 / 2023	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 04 / 08 / 2023	
6. Prazo para contrapartida	Até 31 / 12 / 2023	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS
15.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.
15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Edital.
15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.
15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de
27 de março de 2020.
15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
16.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação dos gastos do valor recebido a partir de notas de compras e/ou aquisição de material para uso na pratica artesanal.
16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

17. DAS SANÇÕES
17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:
a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
18.3. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
18.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em

todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
18.5. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos nos projetos contemplado com livre uso de imagens.
18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.
18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo celular (88) 99653 7829.

Banabuiú - CE, 23 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Publicado por:
Antonio Simão Cavalcante
Código Identificador:A231A776

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
II PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

II PRÊMIO CULTURA, CIDADANIA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e de acordo com a Lei nº 1.075/20, bem como com a Lei Municipal nº 593/2015 (Sistema Municipal de Cultura de Banabuiú); bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **II Prêmio Cultura, Cidadania e Transformação Social.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Prêmio contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II); Formulário de Recurso (Anexo III); Ficha de Inscrição (Anexo IV); Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V); e Declaração de Concordância com os Termos do Prêmio (Anexo VI).

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O **II Prêmio Cultura, Cidadania e Transformação Social** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), em consonância com os seguintes objetivos:
a) Realizar seleção pública de pessoas físicas, grupos, entidades e associações (com ou sem CNPJ) exclusivamente banabuiense, que atuam a, pelo menos, 02 (duas) décadas na realização de atividades não renumeradas no município de Banabuiú e que objetivam a valorização da cultura, formação cidadã e transformação social das pessoas através da arte, educação e ações de cidadania;
b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
d) Valorizar a produção artística desses grupos, coletivo, entidades e/ou associações do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural banabuiense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura local.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. O **II Prêmio Cultura, Cidadania e Transformação Social** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Prêmio visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.
Além disso, o Prêmio pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Banabuiú, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

4. DO OBJETO
4.1 Constitui objeto do presente Prêmio, fomentar os premiados (pessoas físicas, grupos, coletivos, espaços, associações) do município de Banabuiú-CE com a concessão de R$ 21.425,26 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Vinte e Seis Centavos) para pessoas físicas, grupos, coletivos, espaços, associações, etc., que atuam há pelo menos 20 anos na área da cultura, formação cidadã e transformação social das pessoas através da arte, educação e ações de cidadania, subdividida da seguinte forma: 02 prêmios no valor de 8.000,00 (oito mil reais) e 01 prêmio no valor de R$ 5.425,26 (Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Vinte e Seis Centavos).
4.2. O Prêmio é aberto à inscrição de **pessoas físicas, grupos, entidades e associações (com ou sem CNPJ) exclusivamente banabuiense**, desde que atendam aos seguintes critérios:
I - Apresentar, pelo menos, um registro de inscrição em qualquer entidade municipal ou estadual que comprove sua existência entre os anos 1998 e 2001;
II - Cópia de projetos sociais datadas entre 2000 e 2005;
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de Residência do proponente;
IV - Carta dos pares reconhecendo a existência e atuação do inscrito no sertão central e região;
V - Matérias de jornais, revistas ou outras fontes impressas;
VI - Reportagens, vídeos, sites, blogs, portfólios ou outros que possam comprovar a existência e atuação do inscrito;
VII - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú;
VIII - Ser cadastrado Mapa Cultural do Ceará.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRÊMIO
5.1. Poderão se inscrever no presente Prêmio tanto **PESSOAS FÍSICAS** quanto **PESSOAS JURÍDICAS.**
5.2 As **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela entidade.
5.2.1. Pessoas físicas podem inscrever como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.3. As **PESSOAS JURÍDICAS**, devem apresentar CNPJ, comprovante de residência da sede da entidade, bem como obedecer aos critérios mencionados no item 4.2 deste Prêmio.
5.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú, do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO
6.1. Os recursos orçamentários do presente Prêmio são oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural (Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022), disponibilizados até o valor total de R$ 21.425,26 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Vinte e Seis Centavos), correspondente aos recursos a serem utilizados no artigo 8º da lei, sendo contemplados até 03 premiados.
6.2. Tabela de Distribuição de recursos na Área de Cultura e Cidadania:

Proponentes	**Grupos, Entidades e/ou Associações**		
Subárea	**Quant.**	**Valor**	**Total**
Educação cultural, transformação social através da arte e da cultura	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
	01	R$ 5.425,26	R$ 5.425,26
Valor total:			**R$ 21.425,26**

7. DA CONTRAPARTIDA
7.1. Para fins de cumprimento da contrapartida, as instituições beneficiadas com o subsídio desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

8. DAS INSCRIÇÕES NO PRÊMIO E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E NO CADASTRO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DE BANABUIÚ
8.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO
8.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 23 de junho a 23 de agosto de 2023.** As inscrições são gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú.
O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:
Data: 23/08/2023
Horário: 16h50min
Local: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, com sede na Rua Queiroz Pessoa c/ Irmã Tavares, s/n, Centro, nesta cidade de Banabuiú - CE.

8.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
8.1.3. Para efeito de inscrição neste Prêmio, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Banabuiú e no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br**.**
8.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
8.2. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará.
8.3. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE;
8.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:
I - Preenchimento completo da ficha de inscrição (Anexo IV);
II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de Residência;
IV - Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo V);
V - Declaração de Concordância com os Termos do Prêmio e seus Anexos (Anexo VI);
VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Banabuiú.
8.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Prêmio.
8.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú-Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
9.1. São vedações à participação neste Prêmio:
a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
b) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;
d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Prêmio e seus subitens;
e) Não atender ao item 8 deste Prêmio e seus subitens.

10. DO PROCESSO SELETIVO
10.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
10.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
11.1. Para a realização deste Prêmio foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;
11.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e 2 (dois) representante da sociedade civil que faz parte do Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Banabuiú, sendo de sua competência:
a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este Prêmio;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
d) elaborar avaliação geral do processo;
11.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.
11.4. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.
11.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:
1. Análise Técnica:
Adequação ao Plano Municipal de Cultura (Pontuação: 0 – 5)
Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos (Pontuação: 0 – 5)
2. Análise dos resultados
Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural (Pontuação: 0 – 5)

Impacto cultural e efeito multiplicador em diferentes regiões do município (Pontuação: 0 – 5)
Total geral: 20 pontos

11.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 15 (quinze) pontos, como média de corte.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Banabuiú, que estará disponível para consulta no Facebook;
12.2. É de responsabilidade exclusiva de a proponente habilitada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;
12.3. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
13.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	23 de junho de 2023	23 de agosto de 2023
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	23 / 08 / 2023	30 / 08 / 2023
3. Homologação do Resultado Final	Até 05 / 09 / 2023	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 12 / 09 / 2023	
6. Prazo para contrapartida	Até 31 / 12 / 2023	

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS
14.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.
14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física ou Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e os parceiros selecionados neste Prêmio.
14.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.
14.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de
27 de março de 2020.
14.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú, ao Governo Municipal de Banabuiú, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Prêmio.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1. Para fins de prestação de contas, neste Prêmio, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.
15.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.

16. DAS SANÇÕES
16.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:
a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Prêmio;
g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio de Banabuiú e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.
17.2. Os grupos selecionados neste Prêmio deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
17.3. Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

Banabuiú - CE, 23 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio.

Publicado por:
Antonio Simão Cavalcante
Código Identificador:68267677

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.003/2023-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 26 de junho de 2023, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **07 de julho de 2023** às 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 23 de junho de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2CAFEC17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.06.005/2023 De 01 de junho de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Wescley Quezado da Fonseca	Cerimonialista	000.334.943-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6C5AA5DF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.06.006/2023 De 01 de junho de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
José Jaime de Andrade Pereira	Assessor de Administração	019.838.213-81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C555AFBF

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.06.007/2023 De 01 de junho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

NOME	CARGO	CPF
Letícia Santana dos Santos	Assessor de Apoio Operacional	422.481.038-75

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6EE56086

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.06.001/2023 De 01 de junho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE PLANEJAMNETO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Cinthia Lima dos Santos	Assessor de Administração	363.388.158-19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:79983FF7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23.06.01/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 23 de junho de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**:

CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME, vencedora junto ao Lote 01 - Impressos OFF-SET – Saúde, no valor global de R$ 349.947,60 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e Lote 03 - Impressos - (PACTO – Educação), no valor global de R$ 45.993,30 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Cristiane Moureira Lima Moura.

Barbalha/CE, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0E3DDE07

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23.06.02/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 23 de junho de 2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**. OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: **VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI**, vencedora junto ao Lote 02 - Impressos OFF-SET – Educação, no valor global de R$ 779.998,60 (setecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Antonio Alves da Cruz.

Barbalha/CE, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:44598F65

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.06.008/2023 De 06 de junho de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Maria Socorro Leite Rocha	Coordenador do CREAS	878.458.903-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B9381060

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.06.008/2023 De 06 de junho de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Maria Socorro Leite Rocha	Coordenador do CREAS	878.458.903-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), EM 06 DE JUNHO DE 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:95DFB42E

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.06.007/2023 De 06 de junho de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Maria Socorro Martins Nogueira	Coordenador do Centro de Referência da Mulher	766.242.003-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9C9614D5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.06.002/2023 De 07 de junho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Maria Socorro Martins Nogueira	Coordenador do Programa CADUNICO	766.242.003-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 07 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:35F97A21

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 06.06.006/2023 De 06 de junho de 2023.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
-Janiele Gregório Menezes de Luna	Coordenadora do Programa CADUNICO	043.291.533-86

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E885C9F1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.06.001/2023 De 15 de junho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Júlio Wendell Melo de Lima	Coordenador do CREAS	047.744.543-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:15C04DCD

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.06.23.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2023.06.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.06.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit maternidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de julho de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de junho de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de junho de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA **-**
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8E1545B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO N° 23.06.01, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MOESIO LOIOLA DE MELO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, COM APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO N° 89/2023 DO TCE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
Considerando que, após deliberação do Plenário realizada em sessão ordinária no dia 23/06/2023, o Poder Legislativo Municipal APROVOU o Parecer Prévio n° 89/2023 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referente às Contas do Município de Campos Sales - CE, alusivas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Moésio Loiola de Melo.

DECRETA:

Art. 1° Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, relativas ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Moésio Loiola de Melo, em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Orçamento Finanças Obras e Serviços Públicos, prevalecendo, assim, o Parecer Prévio de n° 89/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por 10 (dez) votos favoráveis, nenhum voto contrário e registrando-se 1 (uma) ausência.

Art. 2° Seja encaminhada cópia da presente decisão ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para o devido conhecimento.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales-CE, em 23 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz dos Santos Neto
Código Identificador:22CCDB6C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 151

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CARLOS JEFERSON DA SILVA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 26/06/2023 À 27/06/2023, TRANSPORTAR OS SERVIDORES QUE IRÃO ACOMPANHAR UMA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO - CAME AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN PARA CONSULTA MEDICA E PROCEDIMENTO DE LARINGOSCOPIA E BRONCOSCOOPIA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:B45BF95E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 150

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CARLOS BARBARA LORRANY DA SILVA LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 26/06/2023 À 27/06/2023, ACOMPANHAR UMA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO - CAME AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN PARA CONSULTA MEDICA E PROCEDIMENTO DE LARINGOSCOPIA E BRONCOSCOPIA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:4E339EDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 149

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA LUCIA ARRAIS RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE CORRDENADORA, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 26/06/2023 À 27/06/2023, ACOMPANHAR UMA CRIANÇA QUE SE ENCONTRA ACOLHIDA NA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO - CAME AO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN PARA CONSULTA MEDICA E PROCEDIMENTO DE LARINGOSCOPIA E BRONCOSCOPIA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:B923A740

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 152.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER ALEX ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE CRATO NO PERÍODO DE 26/06/2023 A 26/06/2023, PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO DA SEDUC JUNTO A CREDE 18, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINTO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DER$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINTO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretário(a)

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:AA678DE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GAB/2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. I da Lei Orgânica do Município, e em respeito à Lei nº250/2013, de 18 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente **Vice-Presidente**	WANA CRIS DAMASCENO CASTRO MARLI LOURENÇO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Titular: FRANCISCA MENDES MACHADO Suplente: FRANCISCO XAVIER RICARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular: ADNA ALVES DE CARVALHO Suplente: HÉLIO CARDOSO PASSOS
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: WANA CRIS DAMASCENO CASTRO Suplente: FÁBIO COSTA OLIVEIRA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais **Associação para desenvolvimento das Famílias de Chaval - ADESF**	Titular: MARLI LOURENÇO DE SOUZA Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
Representantes do Programa Bolsa Família - PBF	Titular: ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS Suplente: ANA ALICE COSTA SILVA
Representantes da Igreja Católica	Titular: JOÃO BATISTA RODRIGUES Suplente: MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 22 de Junho de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CA4B1931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº236/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, conjuntamente com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. II, da Lei Municipal de n0 250/2013, de 18 de Março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter extraordinário a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizar-se -á em Chaval, Ceará, no período de **12 de julho de 2023.**

Art. 3º – A **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** terá como Tema Central **"Reconstrução do Suas: O Suas que Temos e o Suas que Queremos"**

Art. 4º – Para a organização da **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo(a) Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS de Chaval-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Centro POP, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Prefeito

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:683D3C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.06.14.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – Contratada: **CEARA NET TELECOM LTDA, CNPJ nº 13.590.007/0001-52** – Valor Global: **R$ 28.166,64 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/06/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Flávio Araújo Ribeiro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:22242646

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.06.14.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Contratada: **CEARA NET TELECOM LTDA, CNPJ nº 13.590.007/0001-52** – Valor Global: **R$ 28.166,64 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/06/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Flávio Araújo Ribeiro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:73255757

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.06.14.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Croatá/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Contratada: **CEARA NET TELECOM LTDA, CNPJ nº 13.590.007/0001-52** – Valor Global: **R$ 56.333,28 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/06/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Flávio Araújo Ribeiro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:85C3F75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.06.14.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Croatá/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – Contratada: **CEARA NET TELECOM LTDA, CNPJ nº 13.590.007/0001-52** – Valor Global: **R$ 28.166,64 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/06/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante** (CONTRATANTE); **Flávio Araújo Ribeiro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:C1ACD398

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC n°045/2023, com validade até 19/06/2024, para atividade de PECUÁRIA – OVINOCULTURA – CRIAÇÃO DE REPRODUTOR OVINO, Zona rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA
Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CCAF5820

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

KATIANA RIBEIRO DA SILVA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC – Pecuária - Suinocultura - Construção de pocilga Rustica de alvenaria de 2,5M X 6M - Aquisição de Canos de 25MM. Localizado no Sítio Barra do Sotero, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA
Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B7C1DD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

FRANCIMAR OLIVEIRA LIMA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC – Pecuária - Suinocultura - Construção de pocilga Rustica de alvenaria de 2,5M X 6M - Aquisição de Canos de 25MM. Localizado no Sítio Barra do Sotero, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMA
Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BE58B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.06.14.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.04.26.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet via fibra óptica 24 horas sem limites de conexão com suporte técnico e todo equipamento necessário para ativação, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Croatá/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **CEARA NET TELECOM LTDA, CNPJ nº 13.590.007/0001-52** – Valor Global: **R$ 28.166,64 (vinte e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **14/06/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo lima** (CONTRATANTE); **Flávio Araújo Ribeiro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:46DB7CD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.23.001-SEINFRA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023 - SEINFRA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E VEÍCULO PESADO**, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL.**VALOR GLOBAL: R$ 584.988,00 (-QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS-).CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 07.01 04.122. 0402. **2.037**.0000 – Funcionamento da SEINFRA, elementos de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com recurso diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023.**EMPRESA: H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA-ME**, com sede à VL Nogueira, 1634, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 62.940-000, Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.732.680/0001-21.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho 2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 dezembro 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA - REPRESENTANTE LEGAL - H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D02F148E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PORTARIA N° 01210623/2023

Dispõe sobre a instituição de Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de técnico em informática para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de técnico em informática;
CONSIDERANDO que é de fundamental importância o acompanhamento do Processo Seletivo e a instituição de uma Comissão Responsável para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do processo;

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico em Informática.

Art. 2°. Ficam designados os servidores abaixo nominados para atender a necessidade de excepcional interesse público, a que se refere o artigo anteriror:

Nome do servidor(a)	Cargo
Veronica Maira Costa Oliveira Maximiano	Presidente
Maria Marcleide do Nascimento	Membro
Alex Pereira Ribeiro	Membro

Art. 3°. Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4°. Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da prova.

Art. 5°. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, não remunerados.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:7F6F3D71

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.06.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2023.06.23.1. **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na revitalização de quadras poliesportivas do Município de Farias Brito/CE. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 12 de julho de 2023, às 8 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 23 de junho de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D1769B69

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.06.07.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.06.07.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01, 03 e 05, F.N.C MAIA FILHO SHOPPING MED, vencedora junto ao(s) Lote(s) 02, e JOSE IRESVAN ARAUJO, vencedora junto ao(s) Lote(s) 04. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** (88) 3544-1569 – licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 23 de junho de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2CE2363F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.05.15.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.05.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação na sede do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse n.º 928500/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. **Data e Horário da Sessão de Abertura das Propostas de Preços:** 27 de junho de 2023, às 8h30min. **Mais informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 23 de junho de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5CEC1382

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.06.06-01. Tomada de Preços n.º 2023.04.05.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa GRAN PRIME CONTABILIDADE LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização das informações da DCTFWeb via eSocial e acompanhamento mensal da execução financeira e patrimonial de 22 (vinte e duas) associações mantenedoras das Unidades Escolares do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Jurdania Rodrigues Amarante Barros. Data de Assinatura do Contrato: 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:688CE900

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.06.06-02. Tomada de Preços n.º 2023.03.29.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção, ampliação, requalificação e modernização do Parque de Iluminação Pública do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 840.467,80 (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Cícero Kleber Correia Marinho. Data de Assinatura do Contrato: 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BE56A16B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.06.12-01. Pregão Eletrônico n.º 2023.05.19.1. Partes: o município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ANTONIA AMANDA ALVES N. ROLIM. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na instalação de cercas elétricas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 73.535,00 (setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Antônia Amanda Alves Nogueira Rolim. Data de Assinatura do Contrato: 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B0D5515B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2022.06.15-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.27.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.06.15-01, firmado em de 15 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo, espécie carga, tipo caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônio Cleona de Oliveira Pedrosa.

Farias Brito/CE, 07 de junho de 2023.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2022.06.15-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.27.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.06.15-02, firmado em de 15 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo, espécie carga, tipo caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônio Cleona de Oliveira Pedrosa.

Farias Brito/CE, 07 de junho de 2023.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2022.06.15-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.27.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2022.06.15-02, firmado em de 15 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo, espécie passageiro, tipo micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento e Antônio Cleona de Oliveira Pedrosa.

Farias Brito/CE, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:CE060887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Designa o servidor para o exercício de função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar nesta data o servidor **JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR** para responder interinamente como gestor da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 22 de junho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:060A64B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO - CARONA N° 2405.01/2023 - PMF

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO CARONA - OS SECRETÁRIOS DE Agricultura e Pesca; Educação; Saúde; Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Desenvolvimento Urbano; Turismo e Cultura; Meio Ambiente; Esporte, Juventude e Lazer; Assistência Social, Trabalho e Cidadania, vem publicar
RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão - Carona N° 2405.01/2023 - PMF, referente ao PROCESSO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CEARÁ, **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05/06/2023. Signatários: Francisco Ribeiro da Costa - Sec. de Desenvolvimento Urbano; Tiago Gurgel de Moura - Sec de Agricultura e Pesca; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Sec. de Educação; Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente; Amadeu Félix Barboza Filho – Sec. de Esporte, Juventude e Lazer; William Costa Lima – Gabinete do Prefeito; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Sec. de Turismo e Cultura; Katiane Gondim da Costa – Sec. de Saúde e José Lima da Silva Júnior – Sec. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DD5BF4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1406.01/2023 – SMAG; 1406.02/2023 – GAB; 1406.03/2023 – SMDU; 1406.04/2023 – SMTC; 1406.05/2023 – SEMMAN; 1406.06/2023 – SMAP; 1406.07/2023 – SEJUV; 1406.08/2023 – SME; 1406.09/2023 – SMAS; 1406.10/2023 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS N° 1406.01/2023 – SMAG; **1406.02/2023 – GAB; 1406.03/2023 – SMDU; 1406.04/2023 – SMTC; 1406.05/2023 – SEMMAN; 1406.06/2023 – SMAP; 1406.07/2023 – SEJUV; 1406.08/2023 – SME; 1406.09/2023 – SMAS; 1406.10/2023 - SMS** - referente ao Processo Administrativo de Adesão Carona N° **2405.01/2023 - PMF**; **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSIFICADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CEARÁ. **CONTRATADO**:AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.607.801/0001-80, **VALOR GLOBAL:** R$ 3.757.002,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e dois reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Francisco Ribeiro da Costa - Sec. de Desenvolvimento Urbano; Tiago Gurgel de Moura - Sec de Agricultura e Pesca; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Sec. de Educação; Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente; Amadeu Félix Barboza Filho – Sec. de Esporte, Juventude e Lazer; William Costa Lima – Gabinete do Prefeito; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Sec. de Turismo e Cultura; Katiane Gondim da Costa – Sec. de Saúde e José Lima da Silva Júnior – Sec. de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 23 de Junho de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5F32C47F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO ADITIVO 02 AO EDITAL Nº 02/2023/CMDCA-GROAÍRAS/CE

PROVA DE CONHECIMENTOS

Altera os itens 2.2 e 7.12 do Edital de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Groaíras/CE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Groaíras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o reduzido número de candidaturas inscritas no Edital n° 02/2023 e no intuito de garantir o mínimo possível de candidatos no pleito em curso, faz saber que, por meio do presente termo aditivo, ficam alterados os seguintes itens do Edital nº 02/2023.
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Groaíras seguirá as etapas abaixo:
II – Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter classificatório;

Os demais itens do referido Edital n° 02/2023 de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

Groaíras/CE, 20 de junho de 2023.

EDSON CARLOS PORTELA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6F837211

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 24 de junho de 2023 para transportar os pacientes, Lorenzo Sousa Farias para Hospital Infantil Filantrópico SOPAI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 23 junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1466E788

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº160/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 26 de junho 2023 para transportar os pacientes, Claudia Eledina Fernandes dos Santos para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 23 de junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1EAE2FA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida, conforme Termo de Ratificação faz **PUBLICAR O EXTRATO** resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 004/2023SESA-SECRETARIA DE SAÚDE** a seguir: **OBJETO**: Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referencia e com base no parecer firmado pela Procuradoria Jurídica. **Favorecido**: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.342.580/0001-19**, com endereço na Rua Catulo da Paixão Cearense, Nº175, Sala 1504, Edif. Pátio Corporate - Triangulo - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.041-162. **VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Nos termos do Art. 24, inciso XIII, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Declaração e Ratificação de Dispensa de Licitação emitida pelo Secretário de Saúde do município de Ibaretama.

Conforme o Artigo 26 da citada Lei acima. Procedo com a publicação deste extrato.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
Secretário de Saúde, em 23 de Junho de 2023.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:D772386A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 758/2023 - APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº. 758/2023

"APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ibicuitinga, constante no documento Anexo desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, a instituição de Comitê Permanente de Avaliação sob a coordenação da Comissão Intersetorial do Selo Unicef no município, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

Parágrafo Único. A cada dois anos, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano será avaliado em um encontro municipal com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art.3º. Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal Pela Primeira Infância, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art.5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias a implantação do Plano Municipal pela Primeira infância, bem como suplementar o orçamento vigente para fazer face às despesas.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 23 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:6327784B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 759/2023 - DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 759/2023

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Educação Ambiental

Art. 1° - Entende-se por educação ambiental os processos através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, considerando-o bem social de uso comum, essencial à sadia qualidade e sustentabilidade da vida humana.

Art. 2° - A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo em caráter formal e não-formal.

Art. 3°- Como parte do processo educativo mais amplo, todos os cidadãos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal;
II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos seus programas educacionais;
III - ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
IV - às empresas entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores visando a um controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
V - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4° - São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, democrático e participativo;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência e integração entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o pluralismo e diversidade de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da interdisciplinaridade;
IV - a vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais;
V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade cultural;
IX - a adoção de princípios e diretrizes estabelecidos na agenda 21 da ONU (Organização das Nações Unidas).

Art. 5°- São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização na elaboração dos conteúdos e da acessibilidade e transparência das informações ambientais;
III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do município, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e tecnologia.

CAPÍTULO II
Da Política Municipal de Educação Ambiental

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 6° - Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 7°- A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município e do órgão municipal de educação, o COMDEMA, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8°- As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação formal e não-formal, através das seguintes linhas de atuação interrelacionadas:

I - capacitação de recursos humanos;
II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
III - produção de material educativo;
IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1°- Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 3° - As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:
I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II - a difusão de conhecimentos e de informações sobre a questão ambiental;
III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas da capacitação na área ambiental;
V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo.

SEÇÃO II
Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 9° - Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas municipais, englobando:
I - educação básica: infantil, fundamental e médio;
II – educação superior
II - educação especial;
III - educação para população tradicionais.

Art. 10 - A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§ 1°- A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo escolar.
§ 2°- Nos cursos de extensão e nas áreas voltadas aos aspectos metodológicos da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

Art. 11 - Os professores municipais em atividade deverão receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 12 - A autorização e supervisão do funcionamento de instituição de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

SEÇÃO III
Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 13 - Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a problemática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal incentivará:

I - a difusão, através dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
II - a ampla participação das escolas públicas municipais e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental, em parceria com as escolas e organizações não-governamentais.
IV – a sensibilização da sociedade para a conscientização sobre as questões ambientais.

CAPÍTULO III
Da Execução da Política Municipal de Educação Ambiental

Art. 14 - A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que será seu órgão gestor.

Art. 15 - São atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação a nível municipal;
II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental municipal;
III - participação na negociação de financiamentos e planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16 - O Município, na esfera de sua competência e na área de sua jurisdição, definirá diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 17 - A seleção de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;
II - prioridade aos órgãos integrantes da rede municipal de educação e do COMDEMA;
III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo Único - Na seleção a que se refere o caput deste artigo, devem ser contemplados de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões ou distritos do município.

Art. 18 - Os programas de assistência técnica e financeira relativas a meio ambiente e educação, em nível municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 23 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:D23DF885

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA JOÃO HENRIQUE DINIZ LACERDA 00354291351.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27, E A CONTRATADA - **JOÃO HENRIQUE DINIZ LACERDA 00354291351,** COM SEDE NA CIDADE DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, À RUA DOM PEDRO II, 1241, SÃO VICENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 14.352.194/0001-07.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PINTURA DE 02 PAINÉIS NA PAREDE DA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R$ 16.900,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DINIZ LACERDA, CPF N° 003.542.913-51.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2023.

ICAPUÍ - CE, 22 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:28FA1AF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2023.06.14.1.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 2023.06.14.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: O Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ e a empresa GAMA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.096.487/0001-07. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados no gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de engenharia civil, junto às obras públicas realizadas pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Valor Mensal do Contrato:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: José Adil Vieira Junior e Leonardo Silva de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:8B1E2F74

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Publica de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **Mega Infra Soluções em Infraestrutura LTDA**, com endereço na Av Padre Antônio Tomas, n° 610, 401, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.140-160, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.262/0001-19, neste ato representada pelo senhor Thiago Emmanuel Torres Cordeiro, Administrador, como a seguir discrimina: **Fundamentação Legal:** Licitação Dispensável sob o nº 2023.06.01.01-PMI/FUSPI, como também artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2023.06.05.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de empresa para serviço de internet, destinado a dispor de rede WIFI em rede aberta para os pacientes/usuários do Hospital Regional de Iguatu-Ce. Sob responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **Valor do Contrato: R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 05 de junho de 2023. **Vigência:** da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.**2.030** (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente). **Fone:** (88) 3510-1250.

Em 05 de junho de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A3333D68

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo), firmado com a empresa: **S&T Inovações Tecnológicas LTDA**, com sede à Rua Jequitiba, nº 105, Loja 03, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.820-0256, inscrita no CNPJ nº 21.519.208/0001-91, através de sua representante legal, a senhora Fabiana Vieira da Silva, Sócia Administradora, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.05.06.01-PMI/FUSPI, como também art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e cláusula prevista em contrato. **Contrato nº:** 2021.06.04.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Serviços de locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete, para atender as necessidades Hospital Regional deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. **Data de Assinatura:** 02 de junho de 2023. **Vigência:** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de junho de 2023 até 04 de junho de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis - Superintendente. **Fone:** (88) 3510-1250. Em 02 de junho de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4215FC12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1089 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, pela Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, exercente no cargo de Agente Administrativo, pertencente a Secretaria de Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a Cidade de Fortaleza, para ir ao aquartelamento do Comando da 10° Região Militar, participar do Simpósio de Capacitação dos Integrantes de Juntas de Serviço Militar Jurisdicionadas ao PRM 10.001.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, três diárias reduzidas no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:09304F5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1065 DE 02 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a prerrogativa da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária;
RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a portaria 995/2023 que nomeia **COMISSÃO** de Revisão das Rotas de Transporte Escolar no âmbito do município de Irauçuba.
Art. 2º - A Comissão que dispõe o art. 1º fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Janaelle Mota Oliveira - Coordenadora de Planejamento e Gestão Administrativa.

MEMBRO: Raquel Rodrigues Mota - Professora

MEMBRO: Antônio Cláudio de Lima Borges – Professor.

MEMBRO: Altamiro Dias Rodrigues - Gerente de Abastecimento e Suprimento.

MEMBRO: Francimarques Gomes dos Santos - Assessor Especial de Gestão.

MEMBRO: Rafael Felício dos Santos – Coordenador de Desenvolvimento Local ADL de Coité.

MEMBRO: Marcílio Marques Mota - Coordenador de Desenvolvimento Local ADL de Missi.

MEMBRO: Dennyson Camelo Oliveira – Coordenador de Desenvolvimento Local ADL de Juá.

MEMBRO: Teresinha Pernambuco de Oliveira – Coordenadora de Desenvolvimento Local ADL de Boa Vista do Caxitoré.

MEMBRO: Narcelio do Nascimento Ávila – Coordenador de Desenvolvimento Local ADL de Campinas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FED48130

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1100 DE 19 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO LEU DOS SANTOS PINTO,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS HUMANAS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:87805926

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1098 DE 16 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO EVANDRO COELHO PINTO,** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE ESCOLAS EM**

TEMPO INTEGRAL – CIÊNCIAS EXATAS, pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6F1A963C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1097 DE 16 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **FERNANDO ANTONIO FERNANDES** o Servidor Público deste Município, ocupante do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II REF. 6,** com a **matrícula: 0919811,** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CC6E22D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1070 DE 05 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA 714/2023 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Inclusão e Promoção Social para o biênio de 2023/2025. Ficando composto da seguinte forma:
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
TITULAR: Giselle dos Santos Martins Rodrigues
SUPLENTE: Joeline Ribeiro Xavier Fernandes
2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TITULAR: Maruska Ramos Araújo
SUPLENTE: Lindaci de Lima Mota
SECRETARIA DA SAÚDE
TITULAR: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
SUPLENTE: Antônia Katiane Pereira Brandão
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TITULAR: Tainara Andrade Mota
SUPLENTE: Carlos Eduardo Oliveira Bastos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Domingos Pereira de Sousa
SUPLENTE: Adriana Mesquita Rodrigues
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
SUPLENTE: Lívia Braga Fontenelle

II. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS DO SUAS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE BOA VISTA II
TITULAR: Luiza Albanisa Brito Gomes
SUPLENTE: Ely Paula Guimarães
ASSOCIAÇÃO DONA EMÍLIA
TITULAR: Antônio Ilson Cardoso
SUPLENTE: João Gonçalves de Araújo
ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO – ll
TITULAR: Maria Valdenisa Mendes Fernandes
SUPLENTE: Lorena Caetano Fernandes
INSTITUTO GENTE FELIZ
TITULAR: Marlândia Pinto de Mesquita
SUPLENTE: Francisco Freitas Araujo
TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
TITULAR: Valeria Lima Rodrigues
SUPLENTE: Maria Enivana Pereira Madeira
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
TITULAR: Tayana Kely Silva Sousa
SUPLENTE: Aline Trajano de Sousa
Art. 2º - Fica nomeada a mesa diretora composta por:
PRESIDENTE: Giselle dos Santos Martins Rodrigues
VICE-PRESIDENTE: Tayana Kely Silva Sousa
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Josielma de Morais Borges Costa
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7FDF9906

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL -PORTARIA GAB/PMI N° 455 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA KEEULLY BRAGA AZEVEDO,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2BA50A9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1083 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o art. 24, do Decreto nº 29/2019, estabelece que deverá ser constituída, no âmbito Municipal de Irauçuba/CE, Comissão Especial de Seleção.
CONSIDERANDO, Portaria GAB/PMI Nº 1.064 de 31 de maio de 2023, que dispõe a Criação da Comissão de Transição da Administração dos 09 (nove) Centros de Saúde da Família do Município de Irauçuba para o Instituto 1º de Maio do Trabalho, da Saúde, e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico.
CONSIDERANDO, que a Comissão necessita de maior prazo para conclusão dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º. Ficam alterados os prazos estabelecidos na Portaria GAB/PMI Nº 1.064 de 31 de maio de 2023, que dispõe acerca da "Criação da Comissão de Transição da Administração dos 09 (nove) Centros de Saúde da Família do Município de Irauçuba para o Instituto 1º de Maio do Trabalho, da Saúde, e do Desenvolvimento Social, Cultural e Tecnológico", os quais passarão a viger da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro: O prazo de conclusão será de 19 (dezenove) dias úteis;
Parágrafo Segundo: O prazo para aprovação dos trabalhos será de 19 (dezenove) dias úteis;
Parágrafo Terceiro: O prazo de assinatura do Contrato de Gestão será de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as da Portaria GAB/PMI Nº 1.064 de 31 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E013915F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1099 DE 16 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A PORTARIA N° 251/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Alterar portaria de nº 251/2022 que nomeia os componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS de Irauçuba para o mandato de 02 (dois) anos conforme os nomes abaixo relacionados:

1 - REPRESENTANTES DOS ARTISTAS E ESPORTISTAS:
Titular: Lorena Fernandes Caetano (Representante dos Artistas)
Suplente: Antônio Jardel Santana Sousa (Representante dos Esportistas)

2 - REPERSENTATES DAS ADL`S:
Titular: Luiza Albaniza Brito Gomes - Boa Vista do Caxitoré
Titular: Antônia Melo Marques - Juá
Titular: Antônio Paulo Teixeira Alves - Missi
Titular: Antônio Carlos Pinto Rodrigues - Campinas
Suplente: Maria Celia Albuquerque - Coite
Suplente: Francisco Freitas de Araújo - Lagoa das Pedras/Sede

3 - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:
Titular: Maria Socorro Oliveira Sousa - Associação Bairro Coração de Jesus
Titular: Alberto Rodrigues de Sousa - Associação Boa Vista do Caxitoré
Titular: Raimundo Nonato Sousa Mota - Associação Comunitária do Bueno
Titular: Otacilio Batista da Silva – Associação Comunitária do Mandacaru
Suplente: Jeová Pinto Ávila - Associação Almas/juá
Suplente: Janiele Rodrigues de Sousa - Associação Bairro do Cruzeiro

4 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E CLUBES DE SERVIÇOS:
Titular: Raimundo Mesquita Ferreira - Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH
Suplente: Ivoneide Pinto de Mesquita – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Irauçuba

5 - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
Titular: Raimundo Rosa Julião
Suplente: Antônio Marcos Pereira Alves

6 - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES:
Titular: Francisco Xavier Asevedo Mesquita
Suplentes: Rogério Barbosa Mesquita

7 - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:
Titular: Antonio Azevedo de Melo
Suplente: Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1B2EC956

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1087 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de junho de 2023, pela Servidora Rosineila De Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para participar de reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; reunião na Secretaria de Desenvolvimento Agrária - SDA e visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila de Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B2DC58F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1050 DE 30 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 31 de maio de 2023, pela Servidora Rosineila De Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para participar de reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; reunião na Secretaria de Desenvolvimento Agrária - SDA e visita técnica na Superintendência de Obras Públicas - SOP.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila de Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04C3BF64

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 577 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **TEREZA MOTA DE SOUSA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM ÓRGÃOS DE SAÚDE EXTERNOS,** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:18581348

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1061 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 01 de junho de 2023, pela Servidora Ana Leila Facundo da Silva, exercente no cargo de Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para a Cidade de Fortaleza, para reunião na alternativa sobre a Lei Aldir Blanc, na Sesporte reunião com Secretário Rogerio Pinheiro.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Leila Facundo da Silva, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D206F466

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1085 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 15 de junho de 2023, pelo Servidor Francisco das Chagas Alves, exercente do cargo Secretário de Recursos Hídricos, para a Cidade de Pentecoste, para participar de Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do CURU/CBH no Auditório da Câmara Municipal de Pentecoste.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco das Chagas Alves, uma diária reduzida no valor de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:13CB87E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1086 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de junho de 2023, pela Servidora Maria Erilene Mota De Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para participar de reunião na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará; reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; reunião na Secretaria de Desenvolvimento Agrária - SDA e visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota De Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D92E9752

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1088 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social- SIPS, para a cidade de Fortaleza, para ir ao aquartelamento do Comando da 10ª Região Militar, participar do Simpósio de Capacitação dos Integrantes de Juntas de Serviço Militar Jurisdicionadas ao PRM 10.001.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, três diárias reduzidas no valor total de R$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1D7C9B41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1077 DE 12 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de junho de 2023, pelo Servidor Jonary Duarte Gomes, exercente no cargo de Diretor do Departamento de Promoção da Cidadania, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social- SIPS, para a cidade de Fortaleza, para ir ao Vapt Vupt do Antonio Bezerra, coletar emissão da 1ª e seguintes vias de Carteira de Identidade e coleta de RG's.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jonary Duarte Gomes, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6DB94DC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1046 DE 26 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 29 a 31 de maio de 2023, pelo Servidor Ronaldo Matos Santana, exercente no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais/vice-presidente do CMSI, pertencente Secretaria da Saúde, para a cidade de Fortaleza, para participar 17º Conferência Nacional de Saúde na etapa estadual.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Ronaldo Matos Santana, uma diária reduzida e duas diárias completas no valor total de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:71AE5AA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1080 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de junho de 2023, pelo Servidor Marlucio Agapito Braga Filho, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente Secretaria de Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapipoca, para acompanhar o menor M.A.O.S, até o Núcleo Forense de Itapipoca
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlucio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A172F85C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1067 DE 02 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **LÍVIA BRAGA FONTINELLE,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** pertencente à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:744617A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1081 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 13 de junho de 2023, pela Servidora Maria Geiza Mota Rodrigues, exercente no cargo de Conselheira Tutelar, pertencente Secretaria de Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Itapipoca, para acompanhar o menor M.A.O.S, até o Núcleo Forense de Itapipoca
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Geiza Mota Rodrigues, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E41FA049

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1056 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 02 de junho de 2023, pela Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, exercente no cargo de Secretaria da Saúde, para a cidade de Fortaleza, para participar de reunião Ampliada COSEMS/CE no auditório da Escola de Saúde Pública.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F338FBDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1057 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 01 de junho de 2023, pela Servidora Susimeire de Sousa Almeida, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica pertencente Secretaria da Saúde, para a cidade de Fortaleza, para participar 11° Edição da Feira de Produtos, serviços tecnologias para cadeira de alimentos no Centro de Eventos do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Susimeire de Sousa Almeida, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Ciquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:49C0E202

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1078 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE EDI CARLOS TEIXEIRA DE SOUSA COMO COORDENADOR DO PROJETO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS ENDÊMICAS NO MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar sem ônus para a municipalidade o Sr. Edi Carlos Teixeira de Sousa, Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 0914581, para exercer as funções de Coordenador do Projeto de Prevenção de Doenças Endêmicas no Município, Coordenar o Controle Biológico, Desempenhar Atividades de Educação e Mobilização em Saúde e Gerenciar a Criação de Peixes usados no controle do AEDES AEGYPTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1FD921DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1055 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIVIA BRAGA FONTINELLE,** do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO,** pertencente à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1D867BAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1060 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 01 de junho de 2023, pelo Servidor Francisco Jadson Mota Azevedo Mesquita, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação ll, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a Cidade de Fortaleza, para acompanhar a Prefeita Municipal que participará de reunião com Governador do Estado no Palácio da Abolição, sede do Governo do Estado do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco Jadson Mota Azevedo Mesquita, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5B160106

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1059 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 01 de junho de 2023, pela Servidora Priscila Silva Lima, exercente no cargo de Secretaria Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a Cidade de Fortaleza para acompanhar a Prefeita Municipal, que participará de reunião com Governador do Estado no Palácio da Abolição, sede do Governo do Estado do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Priscila Silva Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F126A492

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1058 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 01 de maio de 2023, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a Cidade de Fortaleza, para participar de reunião com o Governador do Estado no Palácio da Abolição, sede do Governo do Estado do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B37AF209

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1089 13 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, pela Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, exercente no cargo de Agente Administrativo, pertencente a Secretaria de Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a Cidade de Fortaleza, para ir ao aquartelamento do Comando da 10° Região Militar, participar do Simpósio de Capacitação dos Integrantes de Juntas de Serviço Militar Jurisdicionadas ao PRM 10.001.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Emilinaiane Ávila Lima, três diárias reduzidas no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A2606C0C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 1045 DE 26 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 29 a 31 de maio de 2023, pela Servidora Janiele Rodrigues de Sousa, exercente no cargo de Gerente de Centro de Saúde da Família, pertencente Secretaria da Saúde, para a cidade de Fortaleza, para participar 17º Conferência Nacional de Saúde na etapa estadual.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Janiele Rodrigues de Sousa, uma diária reduzida e duas diárias completas no valor total de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED0B9623

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA GAB/PMI N° 1042 DE 24 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 25 de maio de 2023, pela Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, exercente no cargo de Secretaria da Saúde, para a cidade de Sobral, para participar de forma presencial da 1ª reunião ordinária de 2023 no auditório da escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia para discussão e apreciação dos assuntos incluídos em pauta.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Hérica Oliveira Pinheiro, uma diária reduzida no valor de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8F8C3BA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1063 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA O INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CUTURAL E TECNOLÓGICO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.404/2019, que dispõe sobre a qualificação destas entidades sem fins lucrativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 29/2019, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.404/2019 e dispõe igualmente sobre a Qualificação de Entidades como Organização Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o art. 24, do Decreto nº 29/2019, estabelece que deverá ser constituída, no âmbito Municipal de Irauçuba/CE, Comissão Especial de Seleção.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia e Constitui Comissão de Transição da Administração das Unidades Básicas de Saúde do Município de Irauçuba, para fins de assinatura do Contrato de Gestão, conforme Processo de Chamamento Público nº 004/2022 lote 02, cujo INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO, do qual sagrou-se vencedor e único participante o referido Instituto.

Art. 2º. A Comissão terá caráter transitório, com início na data de publicação da presente portaria, até a data de 24 de julho de 2022, prazo final para a conclusão do processo, com oferecimento de todas as informações adicionais e pontuais sobre o funcionamento efetivo das unidades Básicas de Saúde, para fins de assegurar solução de continuidade da assistência em saúde pública aos Munícipes, e terá a seguinte composição:

- Susimeire de Sousa Almeida - Secretária de Saúde **(Presidente)**
- Benedito Marcos da Silva Teixeira – Secretária de Saúde **(Membro)**
- Antônio Carlos Mota Silva – Controladoria Municipal **(Membro)**
- Allan Rodrigues de Sousa – Secretaria da Administração **(Membro)**

Art. 3º. Por todo o tempo que perdurar o período de transição, fica o INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO autorizado a livre acesso às instalações, administração e qualquer informação destinada a manutenção do perfeito funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, desde que não comprometa a salubridade e sanitariedade das atividades desenvolvidas, devendo portar as vestimentas adequadas e EPI em prevenção à COVID-19.
Paragrafo único: A Comissão deverá assegurar o acesso das informações e tudo quanto mais seja necessário ao bom andamento dos trabalhos durante a transição.

Art. 4º. Conclusos os trabalhos, aprovadas as práticas do INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO, será assinado e publicado o Termo de Homologação do Processo de Dispensa de Licitação, fundado ao processo de Chamamento Público nº 004/2022 Lote 02, serão expedidos os Termos de Permissão de Uso necessários, conforme clausula nº 18 do Edital.

Parágrafo primeiro: O prazo de conclusão das assinaturas dos Termos de Permissão de Uso será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo: Em igual prazo deverá ocorrer a Assinatura do Contrato de Gestão, sob pena das sanções pertinentes, no caso de descumprimento, conforme cláusula 17 do Edital.

Art. 5º Todo o procedimento deverá ser concluído até o dia 01/08/2022, data em que deverão iniciar-se as atividades da entidade no gerenciamento total das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E69AE649

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1066 DE 02 DE JUNHO DE 2023

ALTERA PORTARIA Nº 868/2023 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2021/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
RESOLVE:

Art. 1° - Altera portaria que nomeia os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO DE APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024.**

NOME	ORGÃO DE ORIGEM	FUNÇÃO/INSTITUIÇÃO
Luiz Carlos Lopes Martins	Governo	Articulador do Selo Unicef
Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho	Governo	Secretário da Inclusão e Promoção Social
Hérica Oliveira Pinheiro	Governo	Secretária da Saúde
Alexsandra Braga de Sousa	Governo	Secretária da Educação
Ana Leila Facundo da Silva	Governo	Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Clara Elisa Araújo Pereira	Sociedade Civil	Representante do CMDCA
Ana Keyse Barbosa Barreto	Sociedade Civil	Mobilizador dos Adolescentes
Ryanna Madeira Mesquita	Sociedade Civil	Núcleo de Cidadania dos adolescentes - NUCA
Daiane Costa Rodrigues	Sociedade Civil	Conselheira Tutelar
Giselle dos Santos Martins Rodrigues	Governo	Mobilizadora da Secretaria da Inclusão e Promoção Social
Maruska Ramos de Araújo	Governo	Mobilizadora da Educação
Antonia Katiane Pereira Brandão	Governo	Mobilizadora da Saúde

Kathia Janaina Sousa Guimarães	Governo	Diretor de Comunicação
Lorena Fernandes Caetano	Governo	Diretora de Cultura

Art. 2°. - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024 tem caráter intersetorial, devendo ser comporta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3°. – A Comissão é operada e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado Edição 2021/2024.

Parágrafo 1° - A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO DE APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Conselho Tutelar e nem (a) Articuladora (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2° - Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4°. – O trabalho realizado pela **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - SELO UNICEF - MUNICÍPIO DE APROVADO - EDIÇÃO 2021/2024** é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remunerado a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação da Comissão.

Art. 5°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B6F054C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1084 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR portaria 1025/2023 que concede pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base de cada matrícula**, a Servidora **Lurdileide Teixeira Mota Ferreira** (Professora do Ensino Fundamental III – Ref. – 13); **matrícula: 0914091,** em razão de estar desempenhando funções Superintendente do Ensino em Tempo Integral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à de 12 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DDC04374

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1102 DE 22 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **COMISSÃO** para avaliar situação e apresentar soluções para o lixão da localidade de Boa Vista do Caxitoré.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Francisca Dárlen Soares Sousa (Superintendente Geral da AMMAI);

MEMBRO: Gleurystone Carneiro Iris (Fiscal Ambiental);

MEMBRO: Antônio Carlos Pinto Rodrigues (Diretor do Departamento de Conservação e Serviços Públicos);

MEMBRO: José Euclydes Castro de Sousa Araújo (Engenheiro Civil)

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:037EE283

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1101 DE 20 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **COMISSÃO** para elaboração e aplicação das provas referente as Eleições Unificadas de Conselheiros Tutelares.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Marta Melila Barroso Ramos (Diretora do Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar);

MEMBRO: Maria Josiane Carneiro Braga (Secretária de Administração);

MEMBRO: Jovane Taveira Lima (Diretor do Departamento Recursos Humanos);

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0AF11413

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1103 DE 23 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LORENA FERNANDES CAETANO,** do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA**, pertencente à **SECRETÁRIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.817 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C937B97

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.01.03.05, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.10.14.01.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: COOPERAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
ASSINA PELA CONTRATADA: Silvio Queiroz de Souza
CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
ASSINA PELA CONTRATANTE: Júlio César Costa Brasil Sobrinho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a'' da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O objeto do presente aditivo corresponde à mera retificação, de cunho meramente formal, das cláusulas anotadas no Parecer da Controladoria Municipal, com consequente revogação das mesmas, com efeitos retroativos à assinatura do termo contratual. O presente aditivo não possui reflexos financeiros, porque realizado apenas com o fito de elidir a falha formal deflagrada pela Controladoria.

Irauçuba/CE, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3DDCD860

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.16.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **CONTRATADA: REGISTEC CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Airton Regis Braga Araujo. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Júlio César Costa Brasil Sobrinho. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, c/c §2, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de junho de 2023.

Irauçuba - CE, 13 de junho de 2023 –

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO,
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:07477B51

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.01.03.06, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.10.14.01.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: COOPERAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
ASSINA PELA CONTRATADA: Silvio Queiroz de Souza
CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Leila Facundo da Silva
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a'' da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O objeto do presente aditivo corresponde à mera retificação, de cunho meramente formal, das cláusulas anotadas no Parecer da Controladoria Municipal, com consequente revogação das mesmas, com efeitos retroativos à assinatura do termo contratual. O presente aditivo não possui reflexos financeiros, porque realizado apenas com o fito de elidir a falha formal deflagrada pela Controladoria.

Irauçuba/CE, 09 de maio de 2023.

ANA LEILA FACUNDO DA SILVA
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3E2E15B2

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.01.03.07, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.10.14.01.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: COOPERAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
ASSINA PELA CONTRATADA: Silvio Queiroz de Souza
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ASSINA PELA CONTRATANTE: Valéria Maria Bastos Maia Vaz
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a'' da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O objeto do presente aditivo corresponde à mera retificação, de cunho meramente formal, das cláusulas anotadas no Parecer da Controladoria Municipal, com consequente revogação das mesmas, com efeitos retroativos à assinatura do termo contratual. O presente aditivo não possui reflexos financeiros, porque realizado apenas com o fito de elidir a falha formal deflagrada pela Controladoria.

Irauçuba/CE, 09 de maio de 2023.

VALÉRIA MARIA BASTOS MAIA VAZ
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8D25B147

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.01.03.09, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.10.14.01.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: COOPERAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
ASSINA PELA CONTRATADA: Silvio Queiroz de Souza
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a'' da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O objeto do presente aditivo corresponde à mera retificação, de cunho meramente formal, das cláusulas anotadas no Parecer da Controladoria Municipal, com consequente revogação das mesmas, com efeitos retroativos à assinatura do termo contratual. O presente aditivo não possui reflexos financeiros, porque realizado apenas com o fito de elidir a falha formal deflagrada pela Controladoria.

Irauçuba/CE, 09 de maio de 2023.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:97DAF896

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.01.03.10, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.10.14.01.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: COOPERAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
ASSINA PELA CONTRATADA: Silvio Queiroz de Souza
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco das Chagas Alves Filho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a'' da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O objeto do presente aditivo corresponde à mera retificação, de cunho meramente formal, das cláusulas anotadas no Parecer da Controladoria Municipal, com consequente revogação das mesmas, com efeitos retroativos à assinatura do termo contratual. O presente aditivo não possui reflexos financeiros, porque realizado apenas com o fito de elidir a falha formal deflagrada pela Controladoria.

Irauçuba/CE, 09 de maio de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C2A635BD

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2023.01.03.08, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.10.14.01.

OBJETO: Prestação de Serviços complementares e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em atividades (a contratada deverá arcar com os custos dos encargos sociais), visando satisfazer as necessidades de diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: COOPERAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS OPERACIONAIS E ESPECIALIZADOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
ASSINA PELA CONTRATADA: Silvio Queiroz de Souza
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a'' da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O objeto do presente aditivo corresponde à mera retificação, de cunho meramente formal, das cláusulas anotadas no Parecer da Controladoria Municipal, com consequente revogação das mesmas, com efeitos retroativos à assinatura do termo contratual. O presente aditivo não possui reflexos financeiros, porque realizado apenas com o fito de elidir a falha formal deflagrada pela Controladoria.

Irauçuba/CE, 09 de maio de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:63C91CBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023061901-A.SO

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023061901-A.SO, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 32.931.810/0001-58, pelo valor de R$ 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Junho de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:09884902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023061901-A.SO

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado.....: FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no 32.931.810/0001-58

Valor Global.....: R$ 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Junho de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:93F04D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023061601-EDUC

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023061601-EDUC, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 32.931.810/0001-58, pelo valor de R$ 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 16 de Junho de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0D7DE968

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023061601-EDUC

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado.....: FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no 32.931.810/0001-58

Valor Global.....: R$ 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 16 de Junho de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9704EFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023061403-SAUD

RECONHEÇO a Licitação Dispensável nº 2023061403-SAUD, fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 32.931.810/0001-58, pelo valor de R$ 16.999,98 (dezesseis mil,

novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Junho de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DFB9197C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023061403-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: FORTE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no 32.931.810/0001-58

Valor Global.....: R$ 16.999,98 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificada pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Junho de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7D21C8DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2306001/23-GP DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: "Designar Fiscal do Contrato no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim-CE, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SFC nº 01/2022 do Sistema de Fiscais de Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, O(A) Servidor(a) **Belchior José da Cruz Neto** – Matrícula nº 16351, inscrito no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-01, como fiscal do contrato de aquisição e prestação de serviços pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos**, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Jardim-Ce.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SFC nº 01/2022, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Ler minuciosamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

II - Esclarecer dúvidas do preposto, ou seja, representante da contratada, desde que esteja sob sua competência.

III – Determinar o que for necessário para a regularização do contrato, se encontrar faltas ou defeitos, comunicando seus superiores. Caso esta medida ultrapasse sua competência, deverá informar seus superiores, para que estes adotem as medidas necessárias.

IV - Atestar a realização do serviço.

V – Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente atestada, ao setor de compras, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período.

VI - Encaminhar questões relativas:

a) à prorrogação do contrato, antes de seu término, com as devidas justificativas;

b) ao pagamento de nota fiscal dentro do prazo;

c) à comunicação ao setor financeiro sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento.

VII - Notificar a contratada, sempre por escrito, fazendo prova do recebimento da notificação.

VIII - Exigir somente o que foi estabelecido e firmado no contrato.

IX - Buscar aos órgãos ou entidades competentes, em caso de dúvidas.

X - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

XI - Observar as alterações que sejam de interesse da contratada, desde que esta formalize e apresente as devidas justificativas.

Art. 3º A CPL(Comissão Permanente de Licitações) disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos.

Art. 4º A Secretaria de Finanças, disponibilizará a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 23 de junho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:52AD7695

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2206.01/2023 - PE – SRP – SME

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° **2206.01/2023 - PE – SRP – SME**. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PRIMEIROS PASSOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA – CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 07 de Julho de 2023**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: **www.tce.ce.gov.br** e **www.novobbmnet.com.br** e o e-mail: **licitamadalena2021@gmail.com** ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:67A442CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 5170501/2023.1 – OBJETO: Registro de preços para aquisição de livros complementares destinados à Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Secretaria de Educação. **CONTRATADA: INOVE EDUCACIONAL EIRELI**., (CNPJ: 35.187.278/0001-02), representada pelo seu Sócio/Proprietário, Sr. **Edson Pinheiro Costa Junior**. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.553.880,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5170501/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 14.01.12.361.1201.2054 e 1401.12.365.1208.2.055. **PRAZOS DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA:** Respectivamente 10 (dez) dias e 31 de dezembro de 2023, improrrogáveis. **DATA:** 23/06/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:2B223A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 63

Dispõe sobre a autorização ao Secretário de Cultura, Desporto, Juventude,Turismo e Lazer de despesas do Município de Massapê.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia **22 de junho de 2023,** FRANCISCO VAGNER SEVERIANO ROCHA, Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Juventude,Turismo e Lazer nomeado pela portaria nº 56/2023, a ordenar as despesas da **Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude,Turismo e Lazer do Município de Massapê.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo servidor indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:8E1433BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº. 43/2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MAURITI/CE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Mauriti, e o Art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti, e,

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a mesma estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO o que estabelecer o Art. 93, § 2º, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti,
Art. 93, § 2º – Destinam-se às resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:.

VI - todo e qualquer assunto de sua organização economia interna, de caráter geral ou normativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal do Mauriti/CE.

§ 1º. Além das hipóteses de incidência previstas no art. 2º da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.

§ 2º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Legislativo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. As contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II - As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º. Compete à Alta Administração do Poder Legislativo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto nesta Resolução e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

I - Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no art. 2º desta Resolução estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

II - Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

III - Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

IV - Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional; e

V - Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 4º. Para os fins de que trata o Capítulo III – Do Controle das Contratações, art. 169 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, compete aos controladores de coordenadoria, de auditoria interna, de inspeção, de ética e correição, junto com os procuradores institucional e da controladoria a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, consideram-se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Legislativo Municipal:

I - Ordenadores de Despesas;
II - Agente de contratação, membros da equipe de apoio e membros de Comissão de Contratação, quando houver.

§1º. Os servidores referidos nos incisos do caput deste artigo, deverão ter atribuições funcionais ou formação técnico-acadêmica compatível com as áreas de conhecimento abrangidas pela Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração do Legislativo “por meio de parecer jurídico atestando a validade;”

§2º. A presença dos requisitos de que trata o §1º deste artigo poderá ser demonstrada através:

I - Da análise do conjunto de atribuições do cargo, da função comissionada ou da unidade de lotação do servidor;
II - De documento comprobatório de conclusão de curso superior ou técnico em área de conhecimento correlata à contratação pública;
III - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitida por instituição pública com temática correlata à contratação pública;
IV - De certificado ou declaração de conclusão de ação de capacitação emitida por instituição privada com temática correlata à contratação pública, cuja concessão do afastamento para a realização do treinamento externo tenha sido autorizada pela Administração do Poder Legislativo.

§ 3º. Em relação aos servidores referidos no caput deste artigo, a aferição do requisito estabelecido no § 1º, compete ao titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando da indicação dos gestores e fiscais de contratos em tais artefatos de planejamento.

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. Os agentes públicos de que trata o caput do art. 5º desta Resolução, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Controladoria e Procuradoria da Câmara devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

§ 1º. Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria da Câmara e pela Controladoria da Câmara poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.

§ 2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria e Procuradoria da Câmara, a não caracterização de atos de cogestão.

Art. 7°. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração do Poder Legislativo não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Considera-se "artigo de luxo", para os fins de que trata o caput deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 1º deste artigo:

I - For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou,

II - For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico PB).

Art. 8°. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º. O agente de contratação contará com o suporte da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º. Compete ao Presidente da Câmara nomear/designar:

I – O agente de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e observado o disposto no art. 5º desta Resolução.

Quando a Comissão de Contratação necessitar de profissional dotado de capacidade técnica "específica", e este não for membro da Equipe de Apoio, deverá ser designado pelo Gestor que deflagrou o Processo Licitatório.

II – Os integrantes da Equipe de Apoio e fiscais de contratos.

§ 3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será referenciado como "Pregoeiro".

Art. 9°. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em especial:
I - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria da Câmara;

II - Conduzir a sessão pública;

III - Conduzir a etapa de lances;

IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;

V - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - Indicar o vencedor do certame;

VII - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - Promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - Promover o saneamento de falhas formais;

X - Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria da Câmara;

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º. A atuação e responsabilidade do agente de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O disposto no §1º deste artigo não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 10. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte do agente de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Procuradoria da Câmara.

§ 1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.

§ 2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 11. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.

Atualizar documentos, já juntados anteriormente, cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

Avaliar, com o suporte técnico do órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 12. O agente de contratação indicado na forma desta Resolução em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara.

Art. 13. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e as contidas nesta Resolução bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Art. 14. No âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo, quando a despesa não for oriunda de recursos provenientes da União,

poderá ser adotada a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível, e suas atualizações posteriores.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

Art. 15. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da IN nº 65, de 07 de julho de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 16. O órgão ou entidade deverá publicar Aviso de Dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial da Câmara.

Art. 17. O aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial da Câmara, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Art. 18. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 19. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso de dispensa.

Art. 20. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 24. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no aviso de dispensa.

Art. 25. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 27. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 28. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 30. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 23 de junho de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:C6897E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 679/GP/2023

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 679/GP/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC, CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, I, acerca da concessão de gratificação por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO por representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
MARCUS WILSON JUNIOR MARANHÃO DE LACERDA	071.323.653-12	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IMAM	60% (Sessenta por cento)

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 20 de junho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:38CE6A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 680/GP/2023

PORTARIA NO 680/GP/2023

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto a Lei Municipal Nº 1.776/2023 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI:

I- REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Maria Salete Gomes de Sousa
Suplente: Daniele Alves Leite

Titular: Iamara Pereira
Suplente: Francisca Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: José Orlando Ferreira Furtado
Suplente: Antônio Jefferson Muniz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Tercilia Furtado dos Santos
Suplente: Maria Lucia Almeida de Oliveira

ASSESSORIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: José Henrique Carneiro
Suplente: Francisco Abelardo de Lima

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DE GRUPOS CULTURAIS (ASSOCIAÇÕES)
AVACULP (ASSOCIAÇÃO VIOLA AFINADA DE CULTURA POPULAR):
Titular: José Fernandes Ferreira
Suplente: Expedito Elias da Silva

ASSOMARTE (ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTE E TEATRO):
Titular: Maria José Sampaio de Lucena
Suplente: Maria de Fátima Silva de Andrade

AMA (ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTESANATO):
Titular: Francisca Marciana Leite Cavalcante
Suplente: Maria do Carmo Almeida da Silva

REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
MARÇONARIA:
Titular: Francisco Nardeli Macedo Campos
Suplente: José Martonny Aguiar Vieira

ACMDU (ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADES DO DISTRITO DE UMBURANAS):
Titular: Francisca Valdécia Pereira de Sousa
Suplente: Maria Regivania Aguiar da Silva

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 21 de junho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E325D0D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.04.17.01/PE. Objeto: Aquisição de motocicleta para agilizar as operações das atividades de fiscalização de trânsito pelo Departamento Municipal de Trânsito, por intermédio do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA,** vencedora do item 01 (R$ 48.990,00). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 22 de junho de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO –
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E3F05B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.21.01/SME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.06.21.01/SME. Pregão Eletrônico N.º 2023.04.14.01/PE/SRP. Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação. Empresa Detentora do Registro de Preços: **ECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**vencedora dos**lotes I e II** – no valor Total de (**R$ 1.726.775,00**). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Livros do 1º ao 9º ano, para apoio na recomposição das aprendizagens do Ensino de Matemática, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE**.** Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Francisco José Cavalcante Furtado.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços:Diana Teles Cardoso. Data da assinatura: 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9E8C579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.08.01/TP. Objeto: Ampliação e Recuperação de diversas Unidades Escolares, no Município de Mauriti/CE. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia **28/06/2023, às 08h00**. Local: Sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista.

Mauriti/CE, 23 de junho de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D3ED73C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2022.02.03.03/SMS

O Município de Mauriti torna público **o extrato de publicação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2022.02.03.03/SMS**, decorrente do **Pregão Presencial nº**

2021.07.02.01/PP com a empresa PRETO & BRANCO COMSERV LTDA, **cuja finalidade** é Remanejar 01(um) veículo tipo caminhão baú da dotação: 1101.10.122.0004.2.065, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 1500100200 para a dotação: 1102.10.303.1005.2.071, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 1600000000; 02(dois) veículos tipo passeio da dotação: 1101.10.122.0004.2.065, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 1500100200 para a dotação: 1102.10.301.0171.2.068, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 1600000000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Mauriti/CE, 25 de Maio de 2023. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado e assina pela **CONTRATADA:** Iago de Holanda Monteiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:13501A6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0606.01/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 07.07.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios http://bll.org.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 26 de junho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:22BB120A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0206.01/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, AROS E RODAS DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 13.07.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios https://bnc.org.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 26 de junho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:09A6FC26

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2311.01/2022, cujo objeto é SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CEARÁ. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Suely Sousa Liberato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 02 de junho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F76A591B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1306.01/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO TODO O PROCESSO DE FABRICAÇÃO (MATERIAL DE MOLDAGEM E FABRICAÇÃO) E MÃO DE OBRA TÉCNICA NO LOCAL, DO INÍCIO AO FIM DO PROCESSO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 18.07.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 26 de junho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B5622878

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - RETIFICAÇÃO – A Comissão de Pregão, comunica aos interessados que na publicação que circula no dia 30/05/2023, no Jornal O Povo, pág. 23, no Diário Oficial do Estado do Ceará, pág. 209, no Diário Oficial da União, pág. 203 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), pág. 60, retifica-se, o que segue, onde lê-se: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. Leia –se: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. Ratifica-se as demais informações publicadas.

Meruoca-Ce, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:07D91379

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 2706.01/2022, cujo objeto é REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA YCARAIZÃO. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Romulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 12 de maio de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:D1CDD78C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200602/2023 - RETIRADA DE FOLHA DO SERVIDOR RAIMUNDO HERMÍNIO DE FARIAS

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento do **Sr. RAIMUNDO HERMÍNIO DE FARIAS CPF: 796.866.053-04 MATRICULA Nº 4703693** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que a mesma aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação do **Sr. RAIMUNDO HERMÍNIO DE FARIAS** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 20 de junho de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6012BAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200601/2023 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA ANTONIA NEUZA DO NASCIMENTO

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. ANTONIA NEUZA DO NASCIMENTO CPF: 754.586.673-87 MATRICULA Nº 4717368** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que a mesma aposentou-se por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. ANTONIA NEUZA DO NASCIMENTO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 20 de junho de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1B303ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010604/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA CARLA VANESSA ALVES PAULINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA VANESSA ALVES PAULINO**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS CARENTES,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de junho de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7C0757AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010603/2023 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR CÍCERO CESAR PINHEIRO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CICERO CESAR PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de junho de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3F120DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010602/2023 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO CPF: 890.941.153-87 MATRICULA Nº 4712544** que exerce o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** haja vista que a mesma aposentou-se por **APOSENTADORIA ESPECIAL** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de junho de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D426A35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010601/2023 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA ALVES DE ARAUJO CPF: 83613188368 MATRICULA Nº 4712501** que exerce o cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** haja vista que a mesma aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. MARIA ALVES DE ARAUJO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de junho de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FFF0B358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 036/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE OS REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 036/2022, de 07 de julho de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I

REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE

SECRETARIAS MUNICIPAIS	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Assistência Social	**TITULAR** - Erenir Gomes da Silva Oliveira. **SUPLENTE** – Bruno Kaio Camilo Souza
Secretaria de Saúde	**TITULAR** – Hylnara Moraes de Brito **SUPLENTE** – Gabriela Ferreira Alves
Secretaria de Educação Básica	**TITULAR** – Antônia Valesca Cordeiro de Macedo **SUPLENTE** – Antônia Ferreira Lima de Souza
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**TITULAR** - Tayná Pires Ferreira **SUPLENTE** - Sérgio Alves de Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 036/2022, de 07 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:2F275064

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGRAS COMPLEMENTARES PARA A PROVA OBJETIVA EDITAL N°01/2023-CMDCA

REGRAS COMPLEMENTARES PARA A PROVA OBJETIVA EDITAL N°01/2023-CMDCA
Os participantes deverão guardar todos os seus pertencentes debaixo da cadeira;
Somente será permitido ficar sobre a cadeira os seguintes itens: caneta esferográfica transparente; documento de identificação; cartão-resposta e prova objetiva;

O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação após transcorrida 01 (uma) hora;

O candidato só poderá levar o caderno de prova quando estiver faltando 30 (trinta) minutos para o término do tempo previsto para aplicação da prova;

Não será permitido ao candidato a utilização / porte de armas ao longo do período de aplicação da prova;

O candidato deverá desligar o aparelho de telefone celular ao adentrar no local de aplicação da prova;

O envelope de provas deverá ser vistoriado por no mínimo 02 (dois) candidatos;

Os 03 (três) últimos candidatos só poderão sair juntos do local de aplicação da prova.

Nova Olinda CE, 23 de junho de 2023.

WELIO ITAQUÊ RODRIGUES COSTA
Presidente do CMDCA de Nova Olinda/Membro da Comissão

JOSÉ MATIAS FÉLIX
Membro da Comissão

CÍCERA ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão

SÉRGIO ALVES FERREIRA
Membro da Comissão

MAYARA ALENCAR SANTOS
Membro da Comissão

ANTÔNIA ANTONEIDE PEREIRA VELOSO SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:E817EF47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SEB-Nº 07/2023.

Convoca candidatos aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TUTOR/MONITOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLINDA/CE. – Edital 01/2023.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 01/2023, através do DECRETO N° 30/2023, de 08 de maio de 2023, para preenchimento de vagas de estágio, para estudantes de ensino médio, ensino superior, cursista em licenciatura - pedagogia, cursista em licenciatura - áreas afins e cursista em curso de bacharelado, no âmbito desta Secretaria de Educação Básica, fim de atender a demanda municipal de educação para o ano de 2023.

CONVOCA candidatos classificados, relacionados no ANEXO deste edital, a comparecerem à Sede da Secretaria de Educação, deste município, entre os dias **26 a 30 de junho de 2023**, das 08:30h às 12:00h, para apresentarem toda a documentação exigida para contratação, conforme o **item 9, do Edital nº 01/2023**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 23 de maio de 2023.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária de Educação

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2023.

MONITOR EM EDUCAÇÃO CRECHE

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
26	36	Maria Vitória de Moura Lima
27	21	Leidiany Aparecida da Silva Cordeiro
28	32	Damiana Edivânia de Sousa Santos
29	34	Maria Olívia Lopes Maia
30	38	Jemima de Matos Damasceno
31	99	Beatriz Cordeiro dos Santos
32	83	Talita de Matos Silva Pereira

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:5DA3560B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo da emissão das carteiras de identidade do município de Nova Olinda – CE, **nos dias 28 e 29 de junho de 2023**, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, localizada na Rua Demétrio de Menezes, nº 3750, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:76FE1988

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO,** inscrita no CPF: 040.362.053-82, ocupante do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para participar do CURSO PREPARATORIO EXCLUSIVO PARA A PROVA DO INSTITUTO TOTUM, REFERENTE À NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS, **nos dias 26 a 27 de junho de 2023**, na Biblioteca Municipal Santo Agostinho, R – Santo Agostinho, n°300, Juazeiro do norte Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:FA15F2B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOHNNES DE MELO SILVA**, inscrito no CPF: 051.225.453-24, ocupante do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (Setenta e Oito Reais), para participar do CURSO PREPARATORIO EXCLUSIVO PARA A PROVA DO INSTITUTO TOTUM, REFERENTE À NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS, nos dias 26 a 27 de junho de 2023, na Biblioteca Municipal Santo Agostinho, R – Santo Agostinho, n°300, Juazeiro do norte Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:680FB576

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ATONIA DAIANE SOARES MATOS**, inscrita no CPF: 067.533.693-76, ocupante do cargo de **DIRETOR DE BENEFICIO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (Setenta e Oito Reais), para participar do CURSO PREPARATORIO EXCLUSIVO PARA A PROVA DO INSTITUTO TOTUM, REFERENTE À NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS, nos dias 26 a 27 de

junho de 2023, na Biblioteca Municipal Santo Agostinho, R – Santo Agostinho, n°300, Juazeiro do norte Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:477F6606

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **HELANO FARIAS LIRA,** portador do RG nº 99098060413 inscrito no CPF sob o nº 108.769.037-40, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 23 de junho de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:019792EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2023

Dispõe sobre a publicação da relação final das inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Russas, mandato no quadriênio 2024-2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Russas**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.453/2023, conforme expresso no Edital 01/2023 do CMDCA local, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação final com as candidaturas deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Russas, com mandato para o quadriênio 2024-2028;
Parágrafo único: A relação final dos inscritos com candidaturas deferidas e indeferidas descrito no caput, compõe o anexo 1, desta resolução.
Art. 2º O plenário do CMDCA, no uso de suas atribuições, ao reunir-se não identificou nenhuma inscrição a ser indeferida, visto que não foi realizado nenhuma solicitação de recurso, pois não houve impugnação às candidaturas. Sendo assim, fica publicado a lista dos candidatos inscritos com registro de candidatura deferida.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Russas, 23 de Junho de 2023

CRISTIANE DA SILVA CASTRO
Presidente do CMDCA

ANEXO 1 – RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Francisco Xavier Scarcela Jorge	01
Antonio Lenilson Paulo Saraiva da Silva	02
Antonio Luis da Silva Vieira	03
Jorge Peres Banlaky	04
Francisco Robson de Carvalho Freitas	05
Adriano Pereira de Sousa	06
Paulo Henrique do Nascimento Vieira	07
Fabiano Brito de Lira	08
Francisco Erivan Bezerra de Sousa	09
Manoel Francisco Silva	10
Francisco Helton Domingos Barbosa	11
Erivaldo de Carvalho Rocha	12
Matias de Sousa Simeão	13
Moesio Rodrigues de Andrade	14
Francislane Ribeiro de Carvalho da Silva	15
Luis Carlos Farias Pontes	16
Fernando Carvalho Rodrigues	17
Francisco das Chagas de Carvalho Freitas	18
Andrea da Silva Sousa	19
Francisco Gelson Silva Sousa	20
Luis Paulo Saraiva da Silva	21
Francisco Leovangildo Justino de Sousa	22
Ana Paula Chaves Cunha	23
Leonardo Sales Matos	24
Paulo Ricardo Andrade da Costa	25

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0DE43733

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE003/23.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE003/23.05

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE003/23**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO, LANCHE E COFFEE BREAK) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0137.2.080; 1001.08.244.0137.2.085; 1001.08.244.0137.2.086.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.41.

FONTE DE RECURSOS: 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI	R$ 48.972,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): PATRÍCIA DE CASTRO VIANA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas-CE, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E48A76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora CLEOVANIA DA SILVA VIEIRA, para Prestação dos Serviços de CADASTRADOR/ENTREVISTADOR DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **ST-CH001/23**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 01/06/2023.

Nova Russas-Ce., 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:68CD8724

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/23.85

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/23.85

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **EDUCADOR/CUIDADOR DA CASA LAR**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 7.920,00 (sete MIL novecentos e vinte REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JOHNATAN REGINO PEREIRA DE ARAUJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de junho de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:9731B5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/23.86

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/23.86

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CLEOVANIA DA SILVA VIEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Nova Russas - Ceará, 01 de junho de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Do Trabalho E Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:24184AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/23.87

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/23.87

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do

Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGA**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.085	33.90.36.06	Bloco de Proteção Básica Social PSB

VALOR GLOBAL R$: 10.800,00 (DEZ mil e OITOCENTOS rEAIS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RAYANNE PEREIRA CARVALHO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas - Ceará, 06 de junho de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Do Trabalho E Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:90B0402D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/23.88

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/23.88

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/23.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGO**, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
10.01	08.244.0137.2.079	33.90.36.06	Manutenção da Casa Lar – Cantinho do Aconchego

VALOR GLOBAL R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 30 de novembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO DIEGO MELO DA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA.

Nova Russas - Ceará, 09 de junho de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Do Trabalho E Assistência Social

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:EFAB74A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023-TP-SMAIRH

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar obra de ampliação e requalificação da passagem molhada da localidade Canto da Cruz, no município de Palhano, Estado do Ceará. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. LOCAL DO EDITAL E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

Palhano, Ceará, 23/06/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:90F0E20D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230410 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230410

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.05.15.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.657,25 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 8.657,25

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DE469F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.26.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO Nº 2023.06.26.01
A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 07 de julho de 2023, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br o Pregão Eletrônico nº 040/2023, oriundo do Processo nº 2023.06.26.01, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em recauchutagem de pneus dos veículos vinculados às Secretarias de Agricultura Familiar e Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro - CE. O Edital e o Termo de Referência estarão disponíveis nos Sites: www.bllcompras.org.br, www.tce.gov.br, no site do município www.piquetcarneiro.ce.gov.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 26 de junho de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:51992A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230410 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230419

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.05.15.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO SOUZA COSTA 49638769300

OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.904,82 (treze mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 13.904,82

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:60C4A5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230415 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230415

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.05.15.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: KÁTYA SORAYA M. DA SILVA-ME

OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.978,35 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 8.978,35

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:46BDA51E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230423 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230423

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.05.15.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO SOUZA COSTA 49638769300

OBJETO.....: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais, com participação exclusiva de microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.991,32 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0801.181220112.2.081 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.991,32

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CF987340

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.06.001/2023

PORTARIA Nº 23.06.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/06-2023, do Arquivo Público Municipal, no qual solicita a instauração de Processo Administrativo, para apurar conduta de servidor em ocorrência no setor Arquivo e Patrimônio Público de Quixadá;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em desfavor do(a) servidor(a) o(a) senhor(a) **MARIA OLANDI ALBINO ASSUNCAO**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **00896640**, admitido(a) em **04/11/2010**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Administração, a fim de apurar conduta de servidora associada ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 124, incisos I, III, IV, Art. 125, incisos I, II, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06.06.001/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 23 de Junho de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92118DC0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 16.005/2023-DL.** Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato dos contratos resultantes da Dispensa de Licitação nº 16.005/2023-DL: **nº 16.005/2023** – Valor global: R$ 8.500,00 – **Contratada**: Jeovah Júnior Ribeiro Gonçalves, através de seu representante legal, o Sr. Jeovah Júnior Ribeiro Gonçalves. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Social. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para planejar e executar a conferencia municipal de Assistência Social e elaboração de documentos com fulcro na resolução nacional de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura dos contratos: 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:42360C08

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 07.002/2023-DL.** Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação 07.002/2023-DL: **nº 07.002/2023 - SEDUMASP** – Valor global: R$ 9.500,00 – Contratada: Cesar Filho Cavalcante de Castro, através de seu representante legal, o Sr. Cesar Filho Cavalcante de Castro. **Unidade administrativa:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de letreiro em estrutura metálica com pintura automotiva para o Pórtico de Boas Vindas construído na entrada da cidade de Quixadá, com os dizeres "BEM VINDA A QUIXADÁ E VOLTE SEMPRE" de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Carlos Artur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:05C63C77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 08.003/2023-DL.** Locador: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação 08.003/2023-DL: **nº 08.003/2023-01SME** – Valor global: R$ 36.000,00 – Locatária: Lídia Fernanda Soares Ferreira. **Unidade administrativa:** Secretaria de Educação. **OBJETO:** locação de imóvel para funcionamento do anexo da EEF Rosa Baquit – Distrito Educacional São João, localizado na Rua Abraão Baquit – 722 – Carrascal – Quixadá/Ce, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Veruzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 01 de junho de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7F706837

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.06.06.2. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais pertencente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, designado ao ensino infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante A. CLEIA PEREIRA DA SILVA inscrito no CNPJ nº 09.640.179/0004-69 classificada no LOTE 01 – DIESEL S10, no valor global de R$ 658.800,00

(seiscentos e cinqüenta e oito mil oitocentos eais), LOTE 02 – DIESEL COMUM, no valor global de R$ 170.800,00 (cento e setenta mil oitocentos reais), de conformidade com Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.
Data da Homologação: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B6D1F3D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.05.29.1. **Objeto:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante VGRE CONFECÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE MALHAS E BRINDES LTDA inscrito no CNPJ nº 42.268.949/0001-17 classificada no LOTE I - FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL E FUNDAMENTAL, no valor global de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil novecentos reais), de conformidade com as Atas do Processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 23 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0A979229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.03.21.1.1. Tomada de Preços Nº 2023.03.21.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa P.C DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma da Praça do Chafariz na Sede do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 320.099,42 (trezentos e vinte mil noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12(doze) meses. Signatários: Guilherme de Lima e Petrônio Camilo de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F84CF1F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.22.06.2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.
Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa.

LOTAÇÃO CONCURSADOS		
	GABINETE DO PREFEITO	
	LOTACÃO	SERVIDOR
	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (ADMINISTRADOR)	
1	**Centro Administrativo.** De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A00414B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 2306231-SOSP

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°09.05.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO (A).....: ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ.....: 28.452.925/0001-92

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE (CARRO – PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.06.01.04.122.0002.2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serv. Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceira pessoa jurídica. Fonte de Recursos 500.000.00- Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA.....: 11/07/2023 a 11/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de junho de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3B2705A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306001/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MATHEUS FERREIRA SAMPAIO,** portadora do RG n° 20087795277 SSP/CE e CPF nº 080.349.513-74, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO EM PROJETOS – DAS 4**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 08 de JUNHO de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de JUNHO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:3B317191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306002/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MATHEUS FERREIRA SAMPAIO** portadora do CPF n° 080.349.513-74 a Gratificação **GTR – COM 1** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 08 de junho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de JUNHO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:101B6845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°2306003/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CICERO VIEIRA DE LIMA,** portadora do RG n° 96029418750 SSP/CE e CPF nº 007.739.403-83, para exercer o Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE, conforme Lei n°592/2009 de 27 de fevereiro de 2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de JUNHO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:E0403494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2306004/2023 DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **CESAR AUGUSTO ALVES DA SILVA,** portador do RG n° 2007034026485 SSPDS - CE e CPF n° 042.167.163-77, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria n° 107/2021 do dia 04 de janeiro de 2021

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e financeiros a partir da data 31 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:A977317C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

PROMOVE EXONERAÇÃO COMPULSÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, NA FORMA QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, considerando o Processo Administrativo nº 186/2023 de 05/06/2023 e Parecer Jurídico n° 062/2023 de 14/06/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 20/98, que proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública,
CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, que a aposentadoria compulsória do servidor público acontece quando este passa para a inatividade ao completar a idade limite de permanência em atividade laboral que é de 75 (setenta e cinco) anos,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1086, pertencente a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4AD83BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2023 DE 1º DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ ERIZALDO LIMA PINTO**, do cargo de Gerente de Núcleo de Recursos Hídricos, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de junho de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E0B32A04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.040/2023-TP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.040/2023-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia **12/07/2023** às **10:00hs,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca no Sítio Tabocas e Sítio Pilões, no município de Ubajara – CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 hs ou no sítio: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.

Ubajara/CE, 23 de Junho de 2023.

TIAGO MANSO BARROS.

CIRCULAR: **26/06/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:E0757FF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIRRO ALTO PONTES, POR PARTE DOS MORADORES USUÁRIOS DO SISTEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso do Sistema de Saneamento Básico construído pela Prefeitura Municipal no Bairro Alto Pontes, em junho de 2023;

CONSIDERANDO as adequações necessárias exigidas pelo Código de Posturas Municipal, bem como o atendimento as exigências estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA.

Art. 1º - O uso do Sistema de Saneamento Básico construído pela Prefeitura Municipal no Bairro Alto Pontes, concluso em junho de 2023, se destinará, exclusivamente, para o saneamento de águas reutilizáveis, denominadamente classificadas como **"águas cinza"**, que podem ser definidas como qualquer efluente gerado por uma residência, através de chuveiros, pias, máquina de lavar e demais processos domésticos, excluindo-se desse rol águas provenientes de esgotos sanitários.

Parágrafo Único. Para o fiel cumprimento deste decreto, bem como das diretrizes das Políticas do meio-ambiente e, do Código de Posturas Municipal, deverão os moradores construírem foças sanitárias para a devida coleta das **"águas negras"** efluentes dos esgotos sanitários gerados por suas residências, sendo expressamente proibido interligar encanações de águas negras na tubulação do Sistema de Saneamento construído.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da prefeitura municipal de Umari, 23 de junho de 2023.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:69182241

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.22.001

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.22.001 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ALVES BEZERRA, N° 585, BAIRRO RIACHINHO, CIDADE VÁRZEA ALEGRE/CE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.22.001**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF SOB MEDIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, QUE SE REALIZARÁ NO DIA **10 DE JULHO DE 2023** (10/07/2023), ÀS 09:30HS. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO OU PELO PORTAL DO TCE/CE: HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 23 DE JUNHO DE 2023.

REGIS AURICIO DA SILVA BEZERRA,
Pregoeiro da Câmara de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:26252512

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.1 - F.M.A.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das demandas das Unidades e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado no lote 01, no valor global de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais), lote 02, no valor global de R$ 3.562,49 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), lote 03, no valor global de R$ 7.150,40 (sete mil cento e cinqüenta reais e quarenta centavos), lote 04, no valor global de R$ 10.573,67 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos); JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no lote 05, no valor global de R$ 3.235,48 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), lote 06, no valor global de R$ 5.043,06 (cinco mil quarenta e três reais e seis centavos), lote 08, no valor global de R$ 2.897,44 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) e FRANCISCA LUCIENE F DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 26.518.671/0001-32 classificada no lote 07, no valor global de R$ 6.324,30 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), lote 09, no valor global de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), lote 11, no valor global de R$ 779,96 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação:** 16 de Junho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 16 de Junho de 2023.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7A000AAF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.1 - F.M.E.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das demandas das Unidades e Programas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado no lote 01, no valor global de R$ 49.830,00 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta reais), lote 02, no valor global de R$ 35.102,50 (trinta e cinco mil cento e dois reais e cinqüenta centavos), lote 03, no valor global de R$ 19.074,00 (dezenove mil setenta e quatro reais), lote 04, no valor global de R$ 15.045,00 (quinze mil quarenta e cinco reais); JOSÉ IRESVAN ARAUJO – ME, inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no lote 05, no valor global de R$ 9.787,00 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais), lote 06, no valor global de R$ 105.090,00 (cento e cinco mil noventa reais) eFRANCISCA LUCIENE F DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 26.518.671/0001-32 classificada no lote 07, no valor global de R$ 94.205,00 (noventa e quatro mil duzentos e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 16 de Junho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 16 de junho de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:449B131D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.1 - F.M.S.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das demandas das Unidades e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificada no lote 01, no valor global de R$ 48.860,00 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais), lote 02, no valor global de R$ 5.335,00 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais), lote 03, no valor global de R$ 18.575,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais), lote 04, no valor global de R$ 14.181,00 (quatorze mil cento e oitenta e um reais); JOSÉ IRESVAN ARAUJO - ME inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no lote 05, no valor global de R$ 21.877,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e sete reais), lote 06, no valor global de R$ 2.666,90 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), lote 08, no valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais) e FRANCISCA LUCIENE F DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ nº 26.518.671/0001-32 classificada no lote 07, no valor global de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), lote 10, no valor global de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil oitocentos reais), lote 11, no valor global de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Ivo de Oliveira Leal. Ordenador de Despesas do Fundo

Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 16 de Junho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 16 de Junho de 2023.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BF9BB9C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52905012023.1 – OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Refeições, Lanches e Coffee Break destinados às Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Massapê – CE. **ÓRGÃO:** representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(as), Sr(s). José Gilson Andrade Vasconcelos, constituindo-se ainda como Ordenador de Despesas das Secs. de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde, na qualidade de Órgão Gerenciador e participante, fazendo parte ainda como Órgãos participantes as Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Saúde e o Gabinete da Prefeita. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** A C FLORENCIO FERNANDES EVENTOS - ME, sediado AVENIDA SENADOR OZIRES PONTES, Nº 97, CENTRO MASSAPÊ - CE inscrito no CNPJ sob o nº 15.669.391/0001-09, representado pelo seu proprietária, a Sra. Amanda Caroline Florêncio Fernandes, CPF.: 048.245.103-33 CI: (88) 99298-0126. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5290501/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Lote	Descrição	Und	Quant.	Vl. unit	Vl. total
01	Lanche tipo I – composto de salgado fino e/ou sanduiche de carne e/ou presunto e queijo, pão com patê, refrigerante (330 ml) e/ou suco (200ml) de caju ou goiaba	Und	18.500	21,50	397.750,00
02	Lanche tipo II – composto de café, leite, pão, 2 tipos de bolo, torradae ovo frito, suco (200ml) de caju ou maracujá.	Und	18.500	17,50	323.750,00
03	Coffee Break – Composto de chocolate quente, 2 tipos de sucos de fruta, refrigerante normal ou light, bolo torradas, pão queijo, presunto, suco, café, leite e frutas (variadas).	Und	27.500	30,00	825.000,00
04	Refeição Simples (600g) – composta de quentinha tipo marmitex, com feijão carioca, macarrão, farofa, bife ou frango, salada contendo batatinha, cenoura, beterraba, cebola, alface e maionese.	Und	8.000	21,00	168.000,00
05	Refeição completa (800g) composta de arroz tipo A, com feijão carioca, macarrão, farofa, carne vermelha, frango ou peixe, salada (batatinha, cenoura, beterraba com maionese), salada verde (cebola e alface) e refrigerante.	Und	10.000	26,00	260.000,00
06	Buffet individual – pratos variados, 30 salgados, 1 litro de refrigerante, 500ml de agua mineral (sem gás), canapés variados, 1 tipo de folheado, coxinha de galinha, risoles (camarão/frango), napolitano (queijo com presunto), aipim de carne, milho com catupiry, croquetes (carne/frango e Salsicha), bolinha de queijo. Prato principal (arroz maluquinho, macarronada, saladas, farofa, 02 tipos de carne, 02 tipos de suco, refrigerantes e sobremesas), incluso no serviço todo material utilizado (copos, pratos, talheres, guardanapos, fogão, gás, gelo e tolha de mesa).	Und	16.500	48,50	800.250,00
Valor Total R$					2.774.750,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:**21/06/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Carla Maria Araujo Pinto, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Evilásio Farias pela Chefe de Gabinete Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, José Gilson Andrade Vasconcelos Sec. de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Cultura, Desp., Juventude, Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:72095579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52905012023.1 – OBJETO: Fornecimento de Refeições, Lanches e Coffee Break destinados às Diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Massapê - CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secs. de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** A C FLORENCIO FERNANDES EVENTOS - ME, (CNPJ: 15.669.391/0001-09), representada pela sua proprietária, Sra. Amanda Caroline Florêncio Fernandes. VALOR GLOBAL: **R$ 923.667,50** (novecentos e vinte e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).DOTAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Agricultura	07.01 – 2.028 – 3.3.90.39.00	27.307,00
Cultura	08.01 – 2.035 – 3.3.90.39.00	140.249,50
Educação	05.01 – 2.016 – 3.3.90.39.00	173.424,50
Finanças	03.01 – 2.004 – 3.3.90.39.00	60.926,50
Governo	17.01 – 2.060 – 3.3.90.39.00	60.926,50
Gabinete	02.01 – 2.002 – 3.3.90.39.00	60.926,50
Infraestrutura	06.01 – 2.022 – 3.3.90.39.00	72.686,00
Secretaria de Saúde	04.01 – 2.008 – 3.3.90.39.00	100.323,00
Saúde – PAB	04.01 – 2.011 – 3.3.90.39.00	66.746,50
Secretaria de Assistência Social	09.02 – 2.049 – 3.3.90.39.00	37.444,00
Assistência - Cadastro Único IGD PAB	09.01 – 2.040 – 3.3.90.39.00	14.490,00
Assistência - IGD SUAS	09.01 – 2.041 – 3.3.90.39.00	14.490,00

Assistência - Proteção Social Básica	09.01 – 2.042 – 3.3.90.39.00	39.206,00
Assistência - Proteção Social Especial	09.01 – 2.044 – 3.3.90.39.00	24.155,50
Assistência - Programas e Projetos	09.01 – 2.045 – 3.3.90.39.00	15.183,00
Assistência - Programa Primeira Infância	09.01 – 2.047 – 3.3.90.39.00	15.183,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5290501/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023, improrrogáveis. **DATA:** 21/06/2023. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Carla Maria Araujo Pinto, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este na qualidade também de Ordenador de Despesas das Secs. de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:F92E45C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5170501/2023.1 – OBJETO: **Registro de preços para aquisição de livros complementares destinados à Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Massapê-CE.** ÓRGÃOS: **Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Educação, como Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP).** FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: **Inove Educacional Eireli., (CNPJ: 35.187.278/0001-02), representada pela sua Sócio/proprietário, o Sr. Edson Pinheiro Costa Junior.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 5170501/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013.** PRODUTOS, MARCAS, QUANTIDADES E VALORES:
COLEÇÃO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA PREPARAÇÃO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS
Lote 1

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo por 120 (cento e vinte). (demais especificações constantes no edital)	UND	450	Editora Moderna	160,00	72.000,00
Valor total lote 1						72.000,00
LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
2	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 1º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 2						5.550,00
LOTE 3						
TEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
3	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo. (demais especificações constantes no edital)	UND	520	Editora Moderna	160,00	83.200,00
Valor total lote 3						83.200,00
LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
4	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital)	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 4						5.550,00
LOTE 5						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
5	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem). (demais especificações constantes no edital)	UND	500	Editora Moderna	160,00	80.000,00
Valor total lote 5						

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
6	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 6						5.550,00
LOTE 7						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
7	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo por 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	470	Editora Moderna	160,00	75.200,00
Valor total lote 7						75.200,00
LOTE 8						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
8	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m².	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00

	(demais especificações constantes no edital).					
Valor total lote 8						5.550,00
LOTE 9						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
9	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 100 (cem) e no máximo por 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	470	Editora Moderna	160,00	75.200,00
Valor total lote 9						75.200,00
LOTE 10						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
10	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 95 (noventa e cinco) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 10						5.550,00
LOTE 11						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
11	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 100 (cento) e no máximo 160 (cento e sessenta). (demais especificações constantes no edital).	UND	550	Editora Moderna	180,00	99.000,00
Valor total lote 11						99.000,00
LOTE 12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
12	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 6º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	20	Editora Moderna	185,00	3.700,00
Valor total lote 12						3.700,00
LOTE 13						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
13	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 100 (cento) e no máximo 160 (cento e sessenta). (demais especificações constantes no edital).	UND	550	Editora Moderna	180,00	99.000,00
Valor total lote 13						99.000,00
LOTE 14						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
14	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	20	Editora Moderna	185,00	3.700,00
Valor total lote 14						3.700,00
LOTE 15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
15	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 100 (cento) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas. (demais especificações constantes no edital).	UND	500	Editora Moderna	180,00	90.000,00
Valor total lote 15						90.000,00
LOTE 16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
16	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	20	Editora Moderna	185,00	3.700,00
Valor total lote 16						3.700,00
LOTE 17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
17	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ALUNO: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 100 (cento) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	560	Editora Moderna	180,00	100.800,00
Valor total lote 17						100.800,00
LOTE 18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
18	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO LÍNGUA PORTUGUESA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Língua Portuguesa, deverá ser destinado aos professores do 9º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	20	Editora Moderna	185,00	3.700,00
Valor total lote 18						3.700,00
LOTE 19						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
19	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	450	Editora Moderna	160,00	72.000,00
Valor total lote 19						72.000,00
LOTE 20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
20	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 1º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 20						5.550,00
LOTE 21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
21	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 2º ANO DO ENSINO	UND	520	Editora Moderna	160,00	83.200,00

	FUNDAMENTAL I – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).					
Valor total lote 21						83.200,00
LOTE 22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
22	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 2º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 22						5.550,00
LOTE 23						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
23	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	500	Editora Moderna	160,00	80.000,00
Valor total lote 23						
LOTE 24						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
24	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 3º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 24						5.550,00
LOTE 25						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
25	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	470	Editora Moderna	160,00	75.200,00
Valor total lote 25						75.200,00
LOTE 26						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
26	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 4º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 26						5.550,00
LOTE 27						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
27	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto no mínimo por 80 (oitenta) e no máximo por 130 (cento e trinta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	470	Editora Moderna	160,00	75.200,00
Valor total lote 27						75.200,00
LOTE 28						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
28	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática, deverá ser destinado aos professores do 5º ano do Ensino Fundamental I, composto por no mínimo 80 (oitenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	30	Editora Moderna	185,00	5.550,00
Valor total lote 28						5.550,00
LOTE 29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
29	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	550	Editora Moderna	180,00	99.000,00
Valor total lote 29						99.000,00
LOTE 30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
30	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos professores do 6º ano do Ensino Fundamental II, Composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	20	Editora Moderna	185,00	3.700,00
Valor total lote 30						3.700,00
LOTE 31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
31	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	550	Editora Moderna	180,00	99.000,00
Valor total lote 31						99.000,00
LOTE 32						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
32	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos professores do 7º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	20	Editora Moderna	185,00	3.700,00
Valor total lote 32						3.700,00
LOTE 33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
33	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente	UND	500	Editora Moderna	180,00	90.000,00

	90g/m². (demais especificações constantes no edital).					
Valor total lote 33						90.000,00
LOTE 34						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
34	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos professores do 8º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	20	Editora Moderna	185,00	3.700,00
Valor total lote 34						3.700,00
LOTE 35						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
35	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – ALUNO: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	560	Editora Moderna	180,00	100.800,00
Valor total lote 35						100.800,00
LOTE 36						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
36	COLEÇÃO APROVA BRASIL - CADERNO DE MATEMÁTICA PARA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR: Livro consumível para disciplina de Matemática deverá ser destinado aos professores do 9º ano do Ensino Fundamental II, composto por no mínimo 120 (cento e vinte) páginas impressas em papel Offset com aproximadamente 90g/m². (demais especificações constantes no edital).	UND	20	Editora Moderna	185,00	3.700,00
Valor total lote 36						3.700,00
LOTE 37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
37	COLEÇÃO APROVA BRASIL - LIVRO DIÁRIO DO PROFESSOR	UND	592	Editora Moderna	30,00	17.760,00
Valor total lote 37						17.760,00
LOTE 38						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
38	COLEÇÃO APROVA BRASIL - LIVRO COORDENADOR – Língua Portuguesa e Matemática – EF1 Anos Iniciais	UND	18	Editora Moderna	60,00	1.080,00
Valor total lote 38						1.080,00
LOTE 39						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
39	COLEÇÃO APROVA BRASIL - LIVRO COORDENADOR – Língua Portuguesa e Matemática – EF2 Anos Finais	UND	19	Editora Moderna	60,00	1.140,00
Valor total lote 39						1.140,00
LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL						
LOTE 40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
40	COLEÇÃO SET BRASIL - Livros didáticos para o aluno na Educação Infantil (2 anos) sendo: Para o aluno: ● Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores. (demais especificações constantes no edital).	UND	590	Editora Moderna	360,00	212.400,00
Valor total lote 40						212.400,00
LOTE 41						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
41	COLEÇÃO SET BRASIL - Livros didáticos para o aluno na Educação Infantil (3 anos) sendo: Para o aluno ● Livros didáticos, sendo 01(um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seus direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores. (demais especificações constantes no edital).	UND	630	Editora Moderna	360,00	226.800,00
Valor total lote 41						226.800,00
LOTE 42						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
42	COLEÇÃO SET BRASIL - Livros didáticos para o aluno na Educação Infantil (4 anos) sendo: Para o aluno: ● Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores. (demais especificações constantes no edital).	UND	590	Editora Moderna	360,00	212.400,00
Valor total lote 42						212.400,00
LOTE 43						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
43	COLEÇÃO SET BRASIL - Livros didáticos para o aluno na Educação Infantil (5 anos) sendo: Para o aluno: ● Livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre ou semestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores. (demais especificações constantes no edital).	UND	690	Editora Moderna	360,00	248.400,00
Valor total lote 43						248.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA:VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.**DATA:**23/03/2023.**INFORMAÇÕES:**Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h.**E-mail:**comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE.–

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:57DACFC6